

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.674

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1986

## Projeto de inseminação artificial

Com o objetivo de captar mão de obra para a realização de Inseminação Artificial em matrizes bovinas, a Secretaria de Agricultura do Estado, através do Grupo Executivo de Produção Animal e Defesa, estará promovendo no período de 17 a 22 de fevereiro, no Município de Ourém, na Fazenda Curva do Vento, um Curso Prático de Inseminadores, que será ministrado pelo médico veterinário Manuel Pereira Júnior.

O Projeto de Inseminação Artificial da SAGRI para que seja executado a nível de fazendas, necessita que as mesmas tenham seus próprios inseminadores, em virtude das distâncias entre as propriedades e das dificuldades de acesso, ocasionadas pela falta de transportes.

### COMO É

A Inseminação Artificial é uma tecnologia bastante prática, simples, econômica e de fácil alcance para os criadores. Ela visa o melhoramento genético dos rebanhos de corte e leite, com custos baixos, num espaço de tempo mais curto. Além disso proporciona um melhor controle profilático das doenças de reprodução que causam esterilidade e subfertilidade, e ainda eleva de certa forma o padrão sócio econômico do homem do campo.

O curso terá duração de (06) seis dias, constando de aulas práticas e teóricas, com material didático cedido pela Central de Inseminação Lagoa da Serra de São Paulo.

## Programação cultural da Secdet

A Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo através de seu setor financeiro e Departamento de Desportos e Lazer, dará apoio integral à programação cultural realizada pela AMCCS (Associação dos Moradores do Conjunto Costa e Silva). Será uma programação realizada semanalmente constando de várias atividades nos diversos campos da cultura, desportos e lazer, áreas de atuação da SECDET.

### COMO SERÁ

A programação de março, que será denominada "Mês da Cultura" iniciará com a campanha do livro no dia 01/03, com o recolhimento de livros para a biblioteca do Colégio Jarbas Passarinho. A semana do cinema iniciará dia 08/03, com documentários sobre o cinema nacional, filmes infantis e juvenis. Na área teatral serão realizadas apresentações de diversos grupos amadores. No dia 09/03 haverá a realização de uma "Rua de lazer", com esporte para crianças. A Feira do Artesanato, que realizará-se à dia 15/03 mostrará diversos tipos de trabalhos manuais e terá apoio também da PARATUR, órgão de turismo vinculado à SECDET. Será também realizado um Festival de música, com a participação dos moradores e outras pessoas interessadas. Finalizando o "Mês da Cultura", haverá um "Encontro Jovem", com palestras sobre a paz e o uso indevido de tóxicos.

## Paratur e Secdet delimitam operação do setor turístico

Acyr Castro, pela Secdet, e Carlos Rocque, pela Paratur, assinaram convênio que tem por objetivo estabelecer diretrizes de operações no setor turístico a nível estadual, compatibilizando os programas das partes interessadas e otimizando a aplicação de recursos humanos e financeiros da administração pública estadual.

Deste modo, caberá à Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo a alocação de recursos humanos através da utilização dos funcionários lotados no Departamento de Turismo e executar a política do setor a nível estadual no interior do Pará. O convênio será executado pelo atual diretor do Departamento de Turismo. Por outro lado, a Paratur colocará à disposição da Secdet as dependências necessárias ao funcionamento do referido Departamento e executar suas obrigações no apoio e execução de suas atribuições estatutárias, cabendo formalizar o convênio através de seu diretor de operações.

A aplicação de recursos, estudos de projetos e outras ati-



Acyr Castro (Secdet) e Carlos Rocque (Paratur) assinaram convênio

dades relativas ao setor de turismo, deverá, necessariamente, receber parecer prévio das partes convenientes, antes da decisão final, quer de uma ou de outra

entidade.

Para Acyr, este convênio vai acabar com a anarquia que se verificava entre a Paratur e Secdet, racionalizando suas atividades.

## Escritores elaboraram estatutos

Reunida no dia 4 deste mês, às 21 horas, no Museu da Imagem e do Som, a comissão de escritores encarregada de elaborar o ante-projeto dos estatutos da Associação Paraense de Escritores (APE), concluiu a primeira parte do trabalho, concluindo o ante-projeto. Na segunda-feira, dia 17 de fevereiro, na mesma hora e local, os membros da comissão voltarão a se encontrar para outra avaliação conjunta e preparar, com detalhes, a reunião ampla, com Assembléia Geral, de todos os membros da classe.

Formada por Ruy Barata, João Carlos Pereira, Salomão Larêdo, Luiz Lima Barreiros e Ronaldo Bandeira, que por motivo de se encontrar no Rio à serviço do Sindicato dos Jornalistas, não pode comparecer a esta primeira reunião da comissão, que tomou por base, para elaborar os estatutos

da APE, os documentos básicos da antiga Associação Paulista de Escritores, e da atual União Brasileira de Escritores. Após as discussões, ficou decidido que Luiz Lima Barreiros fará a redação final dos estatutos e será seu relator na Assembléia Geral do dia 26 de fevereiro. E acertado desde já, que todos os escritores paraenses, definidos assim, de acordo com a Convenção de Berna, da ONU; (a) aqueles que tenham publicado livros como autor, ou co-autor; b) publique regularmente, em jornais ou revistas, artigos ou qualquer outra peça de natureza literária; c) seja tradutor de obras literárias; d) seja autor ou co-autor de peça teatral ou trabalho cênico equiparado, e roteiro de rádio, cinema e televisão; e) seja autor de qualquer trabalho nos gêneros mencionados na alínea anterior, mesmo inédito, que haja merecido prêmio ou menção honrosa, em concurso

público literário idôneo, e que está definido no parágrafo único do art. 1º do Ante-projeto Estatutário, estão convidados para debater, emendar ou não, e aprovar os estatutos. E, após, será feita uma eleição democrática para se eleger a primeira diretoria, possivelmente para um mandato de dois anos, com a importante incumbência inicial de legalizar a Associação. Esse encontro deverá acontecer no "foyer" do Teatro da Paz, na noite do dia 26 de fevereiro. "Circula entre os escritores a idéia de que para as tarefas executivas da Associação, deve-se candidatar pessoas que não estejam dirigindo quaisquer outras entidades, possuidoras de tempo e disponibilidade para o trabalho ativo. Pois, o objetivo de uma associação não é para homenagear personalidades, e sim para lutar pela organização e pelos direitos do escritor, acima de tudo", declarou Lima Barreiros.

# Serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0434

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR:

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIÕES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Vário/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAÍSO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)  
233-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Saões  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varja  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0435

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMINIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SA DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 4247 e 4248  
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Da SEDUC

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

PORTARIA  
Da Fundação do Bem-Estar Social do Pará  
ATOS ADMINISTRATIVOS  
Do ITERPA

BOLETINS  
Da Justiça Federal

**1 CADERNO**  
24 Páginas

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**IMPrensa OFICIAL**

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAQUAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA.

**OBJETIVO:** Conclusão de construção de uma(1) salas de aula anexa à E.E. de 1º Grau "JOSÉ LUIZ CLÁUDIO" na localidade de S. Domingos do Araguaia, no Município de São João do Araguaia.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO, correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 Secretária de Estado de Educação. 08 - Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau - Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programa a Cargo do Salário Educação/Quota Estadual - 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Sr. JURANDY DE MORAES FRANCISCO, pela Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia,.

**TESTEMUNHAS:** MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA PRECON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

**OBJETIVO:** O Objetivo deste Termo Aditivo é contratar serviços não previstos na planilha quantitativa/orçamentária apresentada na Carta Convite nº 12/85-ASSENG para a E.E. de 1º Grau "LUCY CORREA DE ARAUJO", em Belém, serviços esses constantes da Proposta da Contratada e do Orçamento Analítico, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 34.680.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01-08 - 42 - 188 - 1034 - Programa a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, p/Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Dr. HAROLD STOESEL SADALLA, pela Precon - Construções Engenharia e Projetos Ltda.

**TESTEMUNHAS:** Mônica Suely Souza da Silva  
Mária Lucia Fonseca de Abreu

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 15/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 26.770.000 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ, pela FIRMA ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

**TESTEMUNHAS:** MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUSA  
MARIA ZAÍDE VALENTE DOS SANTOS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA PELUSO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 12/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 13.012.000 (TREZE MILHÕES E DOZE MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 Secretária de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular 1034 - Programa a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor EDUARDO PELUSO PEDERNEIRAS, pela Construtora Peluso Ltda.

**TESTEMUNHAS:** LUIZA HELENA S. GUIMARÃES  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA MIRANDA SOBRINHO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 14/85-ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 15.158.000 (QUINZE MILHÕES CEM E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programa a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor PAULO ROBERTO DE SOUZA MIRANDA por MIRANDA SOBRINHO LTDA.

**TESTEMUNHAS:** JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA LOB-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 17/85-ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 21.974.000 (VINTE E HUM MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO, correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 Secretária de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma - 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor CÉLIO CLÁUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela Firma LOB-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**TESTEMUNHAS:** JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRUTORA ITAPOAN E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 17/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 21.670.000 (VINTE E HUM MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma - 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, pela Firma Senhor FRANCISCO DANIAS DE SOUZA.

**TESTEMUNHAS:** JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRUTORA LIRA LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 13/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 20.770.000 (VINTE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor JOEL DE ALMEIDA LIRA, pela CONSTRUTORA LIRA LTDA.

**TESTEMUNHAS:** JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 18/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 12.190.000 (DOZE MILHÕES, CEM E NOVENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 Secretária de Estado de Educação - 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor JORGE PANIOTO DE ALMEIDA, pela ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

**TESTEMUNHAS:** LUIZA HELENA S. GUIMARÃES  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 20/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 27.740.000 (VINTE SETE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 Secretária de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor RAIMUNDO SOARES MACEDO, Sócio diretor da R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**TESTEMUNHAS:** RAIMUNDO FIGUEIREDO  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA R. S. MACEDO-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 63.741.000 (SESSENTA E TRES MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E HUM MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretária de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor RAIMUNDO SOARES MACEDO, por R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**TESTEMUNHA:** LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/85-SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA AEME ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - ASSENG.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 67.392.000 (SESSENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor REMILSON AFONSO MARTINS, pela FIRMA AEME ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**TESTEMUNHAS:** LUIZA HELENA S. GUIMARÃES  
JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ALMEIDA E CÂMARA LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar serviços não previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - SE/EDUC.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 573.069.000 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MILHÕES SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretária de Estado de Educação - 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programa a Cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 1985

**ASSINATURA:** Pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, P/Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor AILTON BENEDITO GOUVEIA CÂMARA, por ALMEIDA E CÂMARA LTDA

**TESTEMUNHAS:** JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 95/85 SE/EDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA TOCANTINS-CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

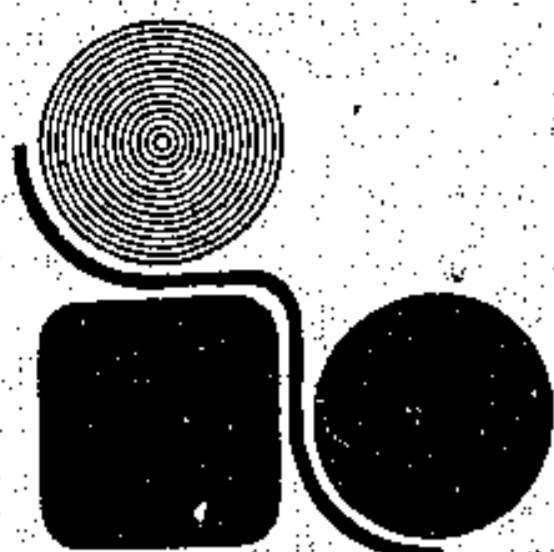
**OBJETIVO:** Recuperação geral e ampliação de

02 (duas) salas de aula na E.E. de

1º Grau "ANGELO CUSTÓDIO" e recuperação geral da E.E. "D. ROMUALDO DE

SEIXAS", em Camatã.

0436



# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353 - 226-0078  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-1196  
Departamento de Administração - 228-1769  
Departamento Técnico

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor-Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### Na Capital

Anual Cr\$ 1.080.000  
Semestral Cr\$ 540.000

#### Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.903.500  
Semestral Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$-2.000).

Publicações:  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por  
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a  
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-  
quer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPREN-  
SA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão  
direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para  
distribuição aos órgãos interessados.

VALOR TOTAL : CR\$ 174.701.000 (CENTO E SETEN-  
TA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS  
E UM MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contra-  
to correrão por conta da Dotação Or-  
çamental: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ.03091-  
831.095-Programação à cargo de outras  
Fontes de recursos/OFR-01,4130.00 In-  
vestimento em Regime de Execução Es-  
pecial. De acordo com o Convênio SEPLAN  
nº 467/85, proc. 5443/85.

VIGÊNCIA: A CONTRATADA Obriga-se a executar e  
concluir os serviços dentro do pra-  
zo de 60 (sessenta) dias,

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURAS: pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL DO  
NASCIMENTO p/Secretário de Estado  
de Educação, em Exercício e a Fir-  
ma TOCANTINS-CONSTRUÇÃO CIVIL EM  
GERAL o Sr. AGUINALDO POMPEU MO-  
REIRA.

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA S. GUIMARÃES  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº96/85  
SEDUC.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a  
FIRMA MOREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL E CO-  
MERCIO LTDA.

OBJETIVO: Recuperação geral e ampliação de  
03 (três) salas de aula na E.E. de  
1º Grau "EURICO GASPAS DUTRA" e re-  
cuperação geral e ampliação de 02'  
(duas) salas de aula na E.E. de 1º  
Grau "VILA DO CARMO", no Município  
de Cametá.

VALOR TOTAL: CR\$ 163.444.000 (CENTO E SESENTA  
E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO  
MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: O encargo financeiro para fazer face  
a este CONTRATO correrá por conta da  
dotação Orçamentária: 32.00-32.01-FUN-  
DEPARÁ-03091831.095-Programação à car-  
go de outras fontes de recursos/OFR.  
01.41330.00-Investimento em Regime de  
Execução Especial. DE acordo com o  
Convênio SEPLAN nº467/85.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. CICERINO CABAL DO  
NASCIMENTO p/Secretário de Estado  
de Educação, em Exercício e o Sr.  
AGENOR BENASSULY MOREIRA pela Fir-  
ma Moreira Construção Civil e Co-  
mércio Ltda.

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA GUIMARÃES  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº97/85  
SEDUC.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a  
FIRMA CONSTRUTORA CIVIL EM GERAL.

OBJETIVO: Recuperação geral das Escolas Esta-  
duais de 1º Grau "D. ROMUALDO COELHO"  
e "SANTA SANTOS" no Município de  
Cametá.

VALOR TOTAL: CR\$ 106.855.000 (CENTO E SEIS MI-  
LHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E  
CINCO MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: O encargo financeiro para fazer face  
a este CONTRATO correrá por conta da  
Dotação Orçamentária: 32.00-01-FUNDE-  
PARÁ-03091831.095-Programação à Car-  
go de outras Fontes de Recursos/0141  
330,00-Investimento em Regime de Re-  
gime de Execução Especial. De acordo  
com o Convênio SEPLAN nº467/85.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURAS: pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL  
DO NASCIMENTO p/Secretário de  
Estado de Educação, em Exercício  
P.P. Sr. AGENOR BEMASSULY MOREIRA.

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA S. GUIMARÃES  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/85-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA QUADRA  
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETIVO: Contratar, pelo regime de empreitada global de  
material e mão de obra, os serviços de recupera-  
ção da Escola Comunitária "Irmãs Maroja", situada  
no bairro do Barreiro nesta Capital.

VALOR TOTAL: CR\$ 105.474.000 (CENTO E CINCO MILHÕES E QUATRO  
TROCENOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão  
por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Es-  
tadual. Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - 08  
42.188.1034 - Programa a cargo do Salário Edu-  
cação, 4130 - Investimento em Regime de Execução  
Especial.

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENIURINI, Secreta-  
rio de Estado de Educação, em Exercício, e o  
Senhor PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA FILHO, por  
QUADRA- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS : MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 108/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ELEGEL  
ELETRICIDADE GERAL.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de  
material e mão de obra, os serviços de recupera-  
ção na rede Hidro-Sanitária da E.E. "AUGUSTO  
MEIRA", nesta Cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 17.566.000 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS  
E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão  
por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Es-  
tadual. Exercício de 1985 - Código : 16.01 - 08  
42.188.1034 - Programação a cargo do Salário  
Educação, 4130 - Investimento em Regime de Exe-  
cução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENIURINI, Secreta-  
rio de Estado de Educação, em Exercício, e  
o Senhor JORGE PANTOJA DE ALMEIDA, por ELEGEL  
ELETRICIDADE GERAL.

TESTEMUNHAS: RAIMUNDO FIGUEIREDO  
MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 112/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRU-  
TORA PELUSO LTDA.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de ma-  
terial a mão de obra, os serviços de recuperação  
parcial da Escola Comunitária "RAIMUNDO GOMES DA  
SILVA", anexa à E.E. de 1º Grau "ALMIRANTE TAMAN-  
DARE", nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 27.380.000 (VINTE E SETE MILHÕES TREZENTOS  
E OITENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão  
por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota. Esta  
dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42.  
188.1034 - Programação a cargo do Salário Educa-  
ção, 4130 - Investimento em Regime de Execução Es-  
pecial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENIURINI, Secretário  
de Estado de Educação, em Exercício, e o  
Senhor EDUARDO PELUSO PEDERNEIRAS, pela CON-  
STRUTORA PELUSO LTDA.

TESTEMUNHAS: JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº113/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA NORTE-  
SUL, COMÉRCIO PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de ma-  
terial a mão de obra, os serviços de construção  
de Sistema nas E.E. de 1º Grau "BRIGADEIRO FOMTE  
NELLE" e "DOMINGOS ACATAUASSU NUNES" e caixa d'  
água, visando a ampliação da rede de abastecimento  
hidro-sanitária.

VALOR TOTAL: CR\$ 34.697.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEIS -  
CENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão  
por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Esta-  
dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42.  
188.1034 - Programação a cargo do Salário Educa-  
ção, 4130 - Investimento em Regime de Execução Es-  
pecial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENIURINI, Secretário  
de Estado de Educação, em Exercício, e o Sr.  
Senhor ADEMIR DIAS RODRIGUES, por NORTE-SUL, CO-  
MÉRCIO PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS: JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA  
RAIMUNDO FIGUEIREDO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº114/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ADEMIR  
PROCOPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de mate-  
rial a mão de obra, os serviços de recuperação par-  
cial de um dos blocos da E.E. de 1º Grau "MAROJA  
NETO", nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 15.499.000 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E  
NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão  
por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadu-  
al. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42.188  
1034 - Programação a cargo do Salário Educação,  
4130 - Investimento em Regime de Execução Especial

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENIURINI, Secretário  
de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor  
ADEMIR PROCOPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

TESTEMUNHAS:

0437

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ENGE NIARO CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar pelo regime de empreitada global de ma terial a mão de obra, os serviços de Complementa- ção de Recuperação da E.E. de 1º Grau "LUIZ NUNES DIREITO", situado no Conjunto Cidade Nova, em Ananindeua.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 34.750.000 (TRINTA E QUARTO MILHÕES, SETE - CENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Esta dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educa ção, 4130 - Investimento em regime de execução es pecial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Se nhor VASCO ALVES DE BRITO, por ENGENHARQ CONS TRUTORA LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRUI RA LIRA LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar pelo regime de empreitada global de mate rial a mão de obra, os serviços de recuperação das instalações elétricas e hidro-sanitárias (fossa e sumidouro) da E.E. de 1º Grau "PRESIDENTE CASTELO BRANCO" em Val de Cães, nesta cidade.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 28.500.000 (VINTE E OITO MILHÕES E QUINHEN TOS MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Esta dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educa ção, 4130 - Investimento em Regime de Execução Es pecial.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor JOEL DE ALMEIDA LIRA, pela CONSTRUTORA LIRA LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 119/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA PROJEX LTDA.

**OBJETIVO:** Contratar pelo regime de empreitada global de ma terial a mão de obra, os serviços de Pintura Ge ral, Limpeza de Área livre e Adaptações de Armá ri os na E.E. de 1º Grau "MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO Cidade Nova III - ANANINDEUA.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 137.130.000 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Esta - dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educa ção, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADILSON DA SILVA MACHADO, por PROJEX LTDA.

**TESTEMUNHAS:** LUIZA HELENA S. GUIMARÃES JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Senhor ADALTO DA SILVA RIBEIRO, residente no Mu nicípio de CURUÇÁ, neste Estado.

**OBJETIVO:** O contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito à localidade POVOADO SÃO LUIZ, Município de CURUÇÁ.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRU ZEIROS).

**CRÉDITO:** As despesas oriundas deste Contrato corre- rão à conta da verba orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 07 - Administração. 021 - Administração Geral. 2.122 - Funcio- namento dos Serviços Administrativos 3.1. 3.2 - Outros Serviços e Encargos.

**PRAZO:** A LOCAÇÃO tem prazo de 01 (um) ano, iniciando se 01 de janeiro de 1985 e terminando dia 31 de dezembro de 1985.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Deputado FERNANDO COUTINHO JORGE, pela SEDUC, p.p. Senhora TEREZINHA SENA DE SOUSA, OUTORGANTE PROPRIETÁRIA.

**TESTEMUNHAS:** DARCI COSTA DE OLIVEIRA HELIA MARIA GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 27/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SENHORA NILZA DE SOUSA TAVEIRA, residente nesta ci da de.

**OBJETIVO:** O contrato tem por objetivo a locação do imó vel sito à Av. Alcindo Cacela, 2080 nesta ci dade.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas oriundas deste Contrato referentes aos 15 dias do mês de outubro e meses de novembro e dezembro correrão à conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 Secretaria de Es tado de Educação. 08- Educação e Cultura. 07- Administração. 021- Administração Geral. 2.122 Funcionamento dos Serviços Administrativos . 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

**PRAZO:** A LOCAÇÃO tem prazo de 01 (um) ano, iniciando se em 15 de outubro de 1985 e terminando dia 15 de outubro de 1986.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 1985.

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secre tário de Estado de Educação, em Exercício e a Senhora NILZA DE SOUSA TAVEIRA, LOCA DOR.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 28/85-SEDOC

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação e a Senhora LAURA MONTEIRO DA SILVA, residente na localida de Vista Alegre, Município de Curuçá.

**OBJETIVO:** Contratar a locação do imóvel sito na locali- dade Vista Alegre, Município de Curuçá.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 80.000 (OITENTA MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas oriundas do presente CONTRATO re ferentes aos meses de setembro, outubro e de zembro de 1985 correrão à conta da verba Orça mentária. Código: 16.01- Secretaria de Estado de Educação. 08- Educação e Cultura. 42- En sino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 2048- Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 outros Serviços e Encargos.

**PRAZO:** A presente LOCAÇÃO é feita pelo prazo de (04) meses, iniciando-se a 01 de setembro de 1985 e terminando a 31 de dezembro de 1985.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secre tário de Estado de Educação, em Exercício p.p. Senhora TEREZINHA SENA DE SOUSA, loca tária.

**TESTEMUNHAS:** GESSI FERRARI MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, DE CASTANHAL.

**OBJETIVO:** O contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito à Av. Presidente Vargas, Praça São Francis co s/n, em CASTANHAL.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

**CRÉDITO:** As despesas oriundas deste Contrato correrão à Conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Se cretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 07 - Administração. 021 - Adminis- tração Geral. 2.122 - Funcionamento dos Servi ços Administrativos. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

**PRAZO:** A LOCAÇÃO tem prazo de 01 (um) ano, contados de 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qual quer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretá rio de Estado de Educação, em Exercício, Se nhor JOAQUIM AMORAS CASTRO, pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.

**TESTEMUNHAS:** MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e O Sr. RAIMUNDO CHAGAS DA COSTA, residente no Município de Ca- pitão Poço, neste Estado.

**OBJETIVO:** O Contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito a localidade CABECEIRA, no Município de Capitão Poço.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 1.200.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas oriundas do presente Contrato cor- rerão à conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 Edu cação e Cultura. 07 - Administração. 021 - Admi- nistração Geral. 2.1.2.2 - Funcionamento dos Ser- viços Administrativos.

**PRAZO:** A LOCAÇÃO tem prazo de 01 (um) ano, iniciando- se 01 de janeiro de 1985 e terminando dia 31 de Dezembro de 1985.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Dr. ARIBERTO VENTURINI, pela SEDUC, p.p. Se- nhora REGINA MARIA ANDRADE SALES, pelo LOCA- DOR PROPRIETÁRIO.

**TESTEMUNHAS:** NÍSSIA NEVES SABRÁ TERESINHA SILVA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 31/85-SEDOC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Senhor ANGELO DOMENICO GRISÓLIA, nesta Cidade.

**OBJETIVO:** Contratam a Locação do imóvel sito à Av. Ma galhães Barata, nº 601.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 2.520.000 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas oriundas do presente CONTRATO referente aos meses de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 1985, correrão à conta da Verba Orçamentária. Códigos: 16.01 - Se cretaria de Educação. 08 - Educação e Cul- tura. 07 - Administração. 021- Administra- ção Geral. 2.122 - Funcionamento dos Servi ços Administrativos.

**PRAZO:** A locação tem prazo de doze (12) meses, ini ciando-se a 19 de Novembro de 1985 e termi nando a 18 de Novembro de 1986.

**FORO:** O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secre tário de Estado de Educação, em Exercício e o Senhor ANGELO DOMENICO GRISÓLIA, LO CADOR

**TESTEMUNHAS:** MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/85 - SEDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "JARDIM SIDERAL".

**OBJETIVO:** Ampliação e Melhoria das dependências do Cen tro Comunitário.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzei ros).

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO, cor rerão por conta do Plano de Aplicação - Sala rio Educação/Quota Estadual. Exercício 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunida des Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação:02 - Ampliação de Unidades Escolares Elemento de Despesa Obra e Instalações. Linha Norteadora. Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação 08. Educação e Cultura 42. - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188. En sino Regular 1034. Programação a cargo do Sa lário Educação/Quota Estadual. 4130 - Inves timento em Regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO, terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente TERMO.

**DATA DAS ASSINATURAS:**

**ASSINATURAS:** Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. MARIA DOS SANTOS SARATVA, Presiden te.

**TESTEMUNHAS:** TERESINHA SILVA DA SILVA OSMAR PANCERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/85 - SEDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO.

**OBJETIVO:** Melhoria das instalações do Centro Comunitá rio.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO, cor rerão por conta do Plano de Aplicação - Sala rio Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programa ção a cargo do salário Educação, 4130 - In vestimento em Regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Se cretário de Estado de Educação, em Exer- cício, p.p. Sra MARIA LETTE DA SILVA, Pri meira Secretária do Centro Comunitário.

**TESTEMUNHAS:** MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU OSMAR PANCERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/85 - SEDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ASSOCIA ÇÃO DOS MORADORES DA CARIPUNAS - JURUNAS.

**OBJETIVO:** Recuperação da casa onde funciona a Associa ção dos Moradores da Caripunas.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS)

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO, cor rerão por conta do Plano de Aplicação - Sa lário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programa a cargo do salário Educação, 4130 - Investi mento em Regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 1985

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secre tário de Estado de Educação, em Exercício Senhor JOÃO PAIXÃO DOS SANTOS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CARIPUNAS.

**TESTEMUNHAS:** TERESINHA SILVA DA SILVA MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/85 - SEDUC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "PAULO ROBERTO".

**OBJETIVO:** Recuperação do Centro Comunitário.

**VALOR TOTAL:** CR\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

**CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO, cor rerão por conta do Plano de Aplicação/ Sala rio Educação/Quota Estadual - Exercício 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunida des Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta: 02/Ação:02. Construção de Unidades Escolares Elemento de Despesa Outros Serviços e Encargos.

0438

gos. Linha Norteadora: Percurso. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular 1034 - Programação a cargo do Salário Educação / Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO, terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS: 04 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO o DR. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS, Presidente.

TESTEMUNHAS: MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA  
MARTA LÚCIA FONSECA DE ABREU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/85 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR.

OBJETIVO: Recuperação da biblioteca Comunitária "25 de junho", no Guamã, pertencentes à referida Entidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DAS ASSINATURAS: 03 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício e a IRMÃ GERTRUDA J.C. WESTERVELD.

TESTEMUNHAS: TERESINHA SILVA DA SILVA  
MARTA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "TIRADENTES".

OBJETIVO: Recuperação do Centro Comunitário "TIRADENTES" Nova Marembaia.

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação - Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DAS ASSINATURAS: 25 de outubro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício Senhor JOEL ANTONIO DOS SANTOS, pelo Centro Comunitário "Tiradentes".

TESTEMUNHAS: MARTA LUCIA FONSECA DE ABREU  
MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/85-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Centro Comunitário "TAMBÉS TUPINAMBÁS".

OBJETIVO: Recuperação do Centro Comunitário "Tambés Tupinambás", no Jurunas.

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIRO)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação - Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DAS ASSINATURAS: 04 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício Senhor Richard Thomas Amen, pelo Centro Comunitário "Tambés Tupinambás".

TESTEMUNHAS: MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA  
ENAIDE TEREZA CARVALHO MURICY

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

OBJETIVO: Recuperação da sede da Paróquia

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta do Plano de Aplicação - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DAS ASSINATURAS: 05 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor Richard Thomas Amen, Pela Paróquia de Santo Antônio de Lisboa.

TESTEMUNHAS: MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA  
ENAIDE TEREZA CARVALHO MURICY

EXTRATO DO CONTRATO Nº52/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA RITA".

OBJETIVO: Recuperação do Centro Comunitário. "Santa Rita" à pass.Sta.Rita-08.

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º G.Meta: 02/Ação:02-Const.Unid.Escolares.Elemento de Despesa:Outros Serviços e Encargos.Linha Norteadora:Percurso. Códigos:16.01-Sec.Est.Ed.08-Ed.Cult.42-Ens.1ºG. Subprograma 188-Ensino Regular 1034- Progr.S.E/Q.E. 4130-Invest. Reg. Ex. Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS:

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENTURINI Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. LEONILDES SOARES DA SILVA, Presidente.

TESTEMUNHAS: TEREZINHA SILVA DA SILVA  
MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº61/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "RENASCENÇA".

OBJETIVO: Recuperação das instalações da Sede COMUNITÁRIA onde funciona a Escola.

VALOR TOTAL: CR\$ 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta: 02/Ação: 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Linha Norteadora: Percurso. Códigos: 16.01 - SEC. Est. Ed. 08 - Ed. Cult. 42 - Ens. 1º G. Subprog. 188 - Ens. Reg. 1034 - Prog. SE/QE - 4130. Inv. em Reg. Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS:

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. LINDALVA MONTEIRO BRITO, Presidente.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: Recuperação geral, inclusive do muro da Escola Estadual de 1º Grau "Raulino de Oliveira Pinto".

VALOR TOTAL: CR\$ 180.181.158 (CENTO E OITENTA MILHÕES, CENTO E OITENTA E HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Plano de Aplicação do Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01-08 - 42 - 188 - 1034 - Programa a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DAS ASSINATURAS: 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício,

Sr. LUIS CARLOS LOPES pela Prefeitura de São João do Araguaia.

TESTEMUNHAS: MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA  
MARTA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.

OBJETIVO: Recuperação da E.E. de 1º Grau "EURICO GASPAR DUTRA", na localidade Rurópolis Presidente Médico, Município de Aveiro.

VALOR TOTAL: CR\$ 50.611.000 (CINQUENTA MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta do PTA/85 - SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA-ESTADUAL. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 Ensino de 1º Grau. Subprograma. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programa a cargo do Salário Educação / Quota Estadual. 4130. Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor LEON CORREIA BOUILLET, pela Prefeitura Municipal de Aveiro.

TESTEMUNHAS: MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF  
MARTA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: Conclusão das obras da construção de uma (01) Escola, com uma (01) sala de aula na localidade de CUXIÚ, no Município de São João do Araguaia.

VALOR TOTAL: CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma. 188. Ensino Regular. 1034 - Programa a Cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício e a Senhora MARIA ALVES DOS SANTOS, pela Associação dos Moradores da Palestina.

TESTEMUNHAS: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
MARTA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

(Ext. nº 6624 - Reg. nº 17.086 - Dia: 10/02/86)

XINGU FUTEBOLO CLUBE

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Xingu Futebol Clube  
Filiação: Liga Esportiva Municipal de Xinguara-Pa.  
Fundação: 15 de novembro de 1.985.  
Sede Social: Rua Brasil nº 428 Xinguara-Pa.  
Duração: Tempo Indeterminado.  
Finalidade: Praticar esporte de um modo em geral especialmente futebol de campo.  
Cores: Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do clube  
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma instituição de caridade Pública do Município de Xinguara-Pará.  
Direção: A Diretoria - Mandato de dois anos.  
RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraias pelo Clube.  
ANOTAÇÕES: O resumo dos Estatutos desta associação foi elaborado de conformidade com as normas contidas no Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1.977.

aa) VALDIVINO RODRIGUES DE MELO  
- Presidente -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL

Avisamos aos interessados que se acha afixado no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preços nº 01/86, para o fornecimento de Pneus, Câmaras e Peças de Reposição, que se destinam ao Serviço de Transportes da UFPA.

Belém, 10 de Fevereiro de 1986

Firmino Guimarães de Sousa Filho  
Presidente da Comissão de Licitação  
(Ext. nº 6628 - Reg. nº 17.087 - Dia: 10/02/86)



## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 1985, em sua sede social, localizada na Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e o "Diário do Pará", edições dos dias 19, 23 e 27 de dezembro corrente. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Sr. General Rubens Luzio Vaz; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, representada pela Advogada Thereza Adelaí de da Silva de Souza Oliveira; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo Dr. Oscar Dias Teixeira, e os acionistas Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento; Edgar da Silva Cavalcante; Oswaldo Trindade, Simão Robinson Oliveira Jatene, Carlos Estevam Machado de Souza e Luis Carlos de Souza Rocha. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Roberto da Costa Ferreira, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Luis Carlos de Souza Rocha, que leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CGC nº 04895728/0001-80- Assembléia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de dezembro de 1985, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: I - Aumento do Capital

Social mediante incorporação de: - recursos provenientes da subscrição de ações; - recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica; - reservas de Capital e remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações em Curso; - valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia revertidos em favor da ELETROBRÁS; - ingresso de acionista na Classe de Ações Preferenciais "D". II - Alteração dos artigos 5º, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 39, 40 e 42 e supressão dos artigos 35, 36, 37, 38 e 45 do Estatuto da Sociedade. III - Eleição de dois novos membros para o Conselho de Administração e respectivos suplentes, com mandato igual aos dos atuais Conselheiros, a fim de preencher as duas vagas a serem criadas. IV - Autorização para doação de bem imóvel à Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA. V - Recebimento do patrimônio da Associação Desportiva CELPA - AS DECELPA, Belém, 19 de dezembro de 1985. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida, referente ao Item I do Edital de Convocação, bem como a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social e o Parecer do Conselho Fiscal, transcritos a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a Proposta da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, de reservas de Capital e de Remuneração do capital próprio aplicado nas Imobilizações em Curso, de valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRÁS, e do ingresso de novo acionista na classe de Ações Preferenciais Classe "D", este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de CR\$ 347.345.178.087 (trezentos e quarenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros) para CR\$ 430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis cruzeiros). "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando que pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 23 de Abril de 1985, foi autorizada a elevação do Capital Social de CR\$-127.246.677.669 para CR\$-347.345.178.087, proveniente da correção da expressão monetária do capital social integralizado em 31.12.84 de recursos restituíveis em novas a-

cões, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará - 258.298.067.912; ELETROBRÁS - 3.705.815.644; SUDAM - 278.112.281; Prefeitura Municipal de Belém - 289.428.402; Particulares - 49.628.184. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS - 262.621.052.423. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará - 1.980.013.088; ELETROBRÁS - 5.432.248.770; SUDAM - 14.107.815.057; Prefeitura Municipal de Belém - 13.279.614.239; Prefeituras Municipais (diversas) - 26.324.276.674; Particulares - 3.164.875.639. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 64.288.843.467. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS - 20.003.902.441; CESP-Cia. Energética de São Paulo - 374.931.836; COPEL-Cia. Paranaense de Energia - 36.091.830. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - 20.414.926.107. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": Incentivos Fiscais - ELETROBRÁS - 12.064.571; Incentivos Fiscais - Diversos - 8.291.519. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" - 20.356.090. TOTAL (CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRADO) - CR\$-347.345.178.087. II - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações, segundo manifestação dos mesmos, propomos que os referidos créditos sejam utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará - 35.029.554; SUDAM - 249.589.505; Prefeituras Municipais: Abaetetuba - 11.914.536; Afuá - 4.604.224; Alenquer - 9.204.273; Barcarena - 3.140.343; Inhangapi - 1.274.592; Monte Alegre - 8.830.050; Oriximiná - 16.523.856; Santa Izabel do Pará - 3.684.989; Tucuruí - 7.332.424;

Vigia - 3.776.339; S. Félix do Xingu - 414.247; Senador José Porfírio - 420.471; Particulares: Banco do Estado do Pará - 4.782.005; Caixa Econômica Federal - 92.665; Esp. Santo Centrais Elétricas S.A.-ESCELSA - 1.132.187; Cia. Aux. Emp. Elétricas Brasileiras - CAEEB - 130.399; MARIDIESEL-Máq. e Veículos - 53.500; Geraldo Silveira & Cia. - 49.987; Rogich & Cia. Ltda. - 69.328; Lopes Saes & Cia. Ltda. - 40.153; BANESPA S.A. - Serviços Técnicos Administrativos - 95.414. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 362.185.041. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS - 265.024.178; CESP-Cia. Energ. S. Paulo - 36.401.382; COPEL - 6.914.410; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 308.339.970; TOTAL (item II) CR\$-670.525.011. III - Considerando a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS: Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Janeiro a Agosto/85 - Governo do Estado do Pará: 1ª Parcela - 2.786.315.020; 2ª Parcela - 3.411.873.564; 3ª Parcela - 3.645.421.910; 4ª Parcela - 2.589.021.401; 5ª Parcela - 5.718.209.094; 6ª Parcela - 5.593.577.777; 7ª Parcela - 4.733.670.035; 8ª Parcela - 6.727.744.800. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 35.205.833.601. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Janeiro a Agosto/85: Prefeituras Municipais: Abaetetuba - 101.128.762; Acará - 53.813.503; Afuá - 35.453.211; Alenquer - 84.410.239; Almeirim - 456.852.725; Altamira - 247.482.076; Ananindeua - 107.427.468; Aveiro - 48.023.321; Barcarena - 27.395.040; Belém - 1.699.070.988; Benevides - 32.920.518; Bragança - 115.287.100; Breves - 85.274.999; Bujaru - 34.555.962; Cachoeira do Arari - 17.177.053; Cametá - 103.692.424; Capanema - 99.080.460; Capitão Poço - 44.480.845; Castanhal - 99.607.090; Colares - 9.311.486; Conceição do Araguaia - 176.421.433; Curuçá - 31.535.105; Faro - 33.473.108; Gurupá - 30.224.701; Igarapé Acu - 30.664.563; Igarapé Miri - 52.146.387; Inhangapi - 10.221.062; Irituia - 59.260.888; Itaituba - 247.140.114; Juruti - 36.049.991; Magalhães Barata - 7.920.672; Marabá - 138.672.772; Maracanã - 27.702.484; Marapanim - 23.442.627; Moju - 49.193.350; Monte Alegre - 80.398.633; Nova Timboteua - 13.453.240; Óbidos - 84.317.147; Oriximiná - 202.552.067; Ourém - 54.341.473; Paragominas - 95.072.959; Peixe-Boi - 9.766.310; Ponta de Pedras - 19.957.630; Portel - 103.894.927; Porto de Moz - 36.756.953; Prainha - 93.816.858; Primavera - 34.427.820; Salinópolis - 22.592.583; Salvaterra - 13.620.299; Santa Izabel do Pará - 35.280.470; Santa Maria do Pará - 18.966.052; Santana do Araguaia - 40.341.900; Santarém - 529.777.060; Santo Antonio do Tauá - 15.244.867; São Caetano de Odivelas - 26.430.851; São Domingos do Capim - 111.721.432; São Francisco do Pará - 14.162.497; São Miguel do Guamã - 35.458.154; S. Sebastião da Boa Vista - 17.433.388; Soure - 25.674.038 - Tomé Acu - 58.697.131; Tucuruí - 93.500.257; Vigia - 34.115.552; Vizeu - 81.368.903. Total Ações Preferenciais Classe "A": 6.459.655.978. TOTAL (item III) CR\$-41.665.489.579. IV - Considerando a existência de reserva disponível para aumento de Capital no total de CR\$-26.923.989.113 obtida com: a) Outras Reservas de Capital; Com base na ORTN do mês de dezembro de 1985: 280.579.0638 X CR\$70.613,67 = 19.812.717.420; b) Remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações em Curso; com base na ORTN de dezembro de 1985: 100.706.7285 X CR\$70.613,67 = 7.111.271.693. TOTAL: CR\$26.923.989.113. Considerando a disponibilidade de reserva acima, propomos a distribuição proporcional em novas ações, de valor nominal de CR\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma, a razão de 21,158893% sobre o Capital Social Subscrito e Integralizado de CR\$127.246.677.669



Segunda-feira, 10

em 31.12.84, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará: 19.447.658.396; ELETROBRÁS: 289.145.276; SUDAM: 21.699.636; Prefeitura Municipal de Belém: 22.582.574; Particulares: 3.872.296. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 19.784.958.178. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará: 170.175.346; ELETROBRÁS: 467.920.092; SUDAM: .... 1.212.518.404; Prefeitura Municipal de Belém: 1.103.798.466; Prefeituras Municipais (Diversas): 2.157.302.105; Particulares: 2.272.722.852. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 5.384.437.265. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS: 1.719.266.928; CESP: 32.224.108; COPEL: 3.101.969. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 1.754.593.005. TOTAL (item IV) CR\$ 26.923.988.448. Pelo exposto, permanecerá ainda um saldo na valor de CR\$ 665 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) resultante de valores fracionários, que deverá permanecer em reserva para futura utilização. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais classe "C" oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), os portadores destas ações foram favorecidos com o valor da nova distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". V - Considerando a existência de valores devidos à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, pelo fornecimento de energia elétrica, no total de CR\$ 13.607.876.240, demonstrados a seguir: Fat. nº 067/85 de 01.04.85 - 469.264.516; 091/85 de 07.05.85 - 473.140.052; 095/85 de 13.05.85 - 458.959.153; 140/85 de 03.07.85 - 29.439.943; 145/85 de 08.07.85 - 840.184.880; 166/85 de 31.07.85 - 979.518.929; 167/85 de 31.07.85 - 149.845.397; 169/85 de 08.08.85 - 725.325.962; 171/85 de 15.08.85 - 1.139.247.02; 198/85 de 10.09.85 - 200.000.000; 223/85 de 08.10.85 - 1.394.740.011; 224/85 de 09.10.85 - 2.966.673.080; 225/85 de 29.10.85 - 1.686.646.921; 226/85 de 29.10.85 - 961.846.633; 250/85 de 28.11.85 - 1.133.043.061. TOTAL, CR\$ 13.607.876.240. Referidos valores serão revertidos em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, conforme autorização através do Telex DEF/DEIN/DVAN 8974/85 e Resolução nº 766/85. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS - 13.607.876.240. TOTAL (item V) CR\$ 13.607.876.240. VI - Considerando a criação de Ações Preferenciais Classe "D", na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.12.84, e de acordo com o art. 55 do Estatuto da CELPA, propomos que o valor de CR\$ 603.415.701, objeto do Convênio nº 058/84-CELPA/ Cia. Vale do Rio Doce, seja integralizado na classe de ações acima citada, conforme demonstramos a seguir: AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D": Companhia Vale do Rio Doce-CVRD-603.415.701. TOTAL (item VI) CR\$ 603.415.701. VII - Tendo em vista que os montantes demonstrados nos itens II, III, IV, V e VI encontram-se disponíveis, nesta data, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de CR\$ 83.471.294.979 que adicionada ao Capital Social já integralizado de CR\$ 347.345.178.087, conforme demonstrado no item I, perfaz o valor global de CR\$ 430.816.473.066, que passará a ser o novo Capital Social da Empresa. VIII - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Integralizado da CELPA. AÇÕES ORDINÁRIAS: 317.611.844.202; AÇÕES PREFERENCIAIS: Classe "A": 76.495.121.751; Classe "B": 36.085.735.322; Classe "C": 20.356.090; Classe "D": 603.415.701. Total Ações Preferenciais: 113.204.628.864. TOTAL (Capital Social Subscrito e Integralizado) CR\$ 430.816.473.066. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva, Belém, 18 de dezembro de 1985. Ambire José Gluck Paul, Diretor Presidente; Arlindo Ferreira dos Santos, Diretor Econômico-Financeiro; Zacarias Augusto Sardinha Corrêa, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Operação. "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado a proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, de outras reservas de Capital e remuneração do Capital Próprio, aplicado nas Imobilizações em curso, de valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRÁS e do ingresso de acionista na Classe de Ações Preferenciais "D", vêm opinar, por unanimidade, favoravelmente, pelo aumento proposto de CR\$ 347.345.178.087 para CR\$ 430.816.473.066. Belém, 18 de dezembro de 1985. Oscar Dias Teixeira, Edgard Pinto Marques, Antonio Hamilton Bentes, Francisco Monteiro Melo, Jayme Buarque de Holanda." Em prosseguimento aos trabalhos, solicitou a palavra o representante do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, que se manifestou favorável à subscrição e integralização da quantia de CR\$ 265.024.178, em ações preferenciais da classe "B", com dividendos mínimos assegurados de 10% a.a., ao preço de subscrição de CR\$ 1 por ação, mediante utilização dos dividendos auferidos pela ELETROBRÁS por sua participação acionária na CELPA, relativa ao exercício de 1984, observado o disposto na Resolução 741/85 e da quantia de CR\$ 13.607.876.240 em ações preferenciais classe "B", com dividendos mínimos assegurados de 10% a.a., ao preço de subscrição de CR\$ 1 por ação, referentes às multas incor-

ridas até novembro de 1985 e equivalentes à parte dos acréscimos moratórios que integra o débito da CELPA para com a ELETRONORTE, apurados nos termos do DL - 1849/81, observado o que consta da Resolução 766/85. O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da subscrição e incorporação ao Capital Social do valor de CR\$ 347.345.178.087 para CR\$ 430.816.473.066. Submetida a proposta à apreciação da Assembleia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral referente ao item II do Edital de Convocação, transcrito a seguir: "II - Considerando o aumento do Capital Social aprovado por esta Assembleia Geral, bem como a necessidade de ajustar a administração da Empresa à sua atual fase de crescimento e, ainda, aprimorar alguns dispositivos do Estatuto da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que os artigos e/ou parágrafos e/ou itens do Estatuto a seguir enumerados passem a ter a redação abaixo proposta e que aprovadas as alterações sejam as mesmas consolidadas: Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de CR\$ 430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis cruzeiros), dividido em 430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis) ações, no valor nominal de CR\$ 1 (hum cruzeiro) cada. § 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) - Ações Ordinárias: 317.611.844.202 (trezentos e dezesseis bilhões, seiscentos e onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois) no valor de CR\$ 317.611.844.202 (trezentos e dezesseis bilhões, seiscentos e onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois cruzeiros); b) - Ações Preferenciais Classe "A": 76.495.121.751 (setenta e seis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um) no valor de CR\$ 76.495.121.751 (setenta e seis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um cruzeiros); c) - Ações Preferenciais Classe "B": 36.085.735.322 (trinta e seis bilhões, oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois) no valor de CR\$ 36.085.735.322 (trinta e seis bilhões, oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois cruzeiros); d) - Ações Preferenciais Classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de CR\$ 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. e) Ações Preferenciais Classe "D": 603.415.701 (seiscentos e três milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e um) no valor de CR\$ 603.415.701 (seiscentos e três milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e um cruzeiros). § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano as das classes "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da classe "D", calculado "pro rata temporis". Art. 21 - ..... a) - O Conselho de Administração terá 8 (oito) Membros Titulares, 1 (um) dos quais deverá ser eleito por seus pares para Presidente, e respectivos Suplentes em igual número, os quais, sem exceção, deverão ser brasileiros, acionistas e residentes no país. Na forma do art. 239 da Lei nº 6.404/76 é assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) dos Conselheiros. b) - O Conselho de Administração, com exceção de seu Presidente, deverá ser integrado, obrigatoriamente, por no mínimo, 2 (dois) empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego. c) - A Diretoria Executiva será constituída de, no máximo, 6 (seis) membros, incluso o Diretor-Presidente, com as atribuições deste estabelecidas no Art. 34. Os demais Diretores terão atribuições e poderes específicos e individuais, fixados pelo Conselho de Administração. d) - A Diretoria será constituída, obrigatoriamente, na sua maioria absoluta por empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego. Parágrafo Único - Ao empregado que houver exercido o cargo de Diretor por mais de 1 (um) ano, ao deixar o referido cargo ficará assegurado o pagamento do maior salário percebido por empregado da Sociedade. Art. 22 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração e respectivos Suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, e seus mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § 1º - ..... § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma

0441

vez por mês, mediante convocação do seu Presidente, por escrito e entregue sob protocolo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida individualmente a cada um dos seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 6 (seis) Conselheiros, entre os quais o Presidente, que também usará o direito de voto. Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais, sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas no registro do comércio. § 39 - ..... § 40 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. § 59 - A substituição dos membros do Conselho de Administração, nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimentos legais, será feita sempre pelos respectivos Suplentes, conforme convocações do próprio Conselho. Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei nº 6404/76; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII - escolher e destituir os Auditores Independentes; IX - fixar as atribuições e poderes específicos e individuais de cada Diretor e aprovar a estrutura organizacional de cada Diretoria; X - autorizar empréstimo a contrair no país ou no exterior em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XI - autorizar contratos de toda e qualquer natureza superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XII - autorizar a aquisição, a alienação, a permuta, a cessão ou a oneração de bens do ativo permanente da Empresa e a constituição de ônus reais de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XIII - autorizar a concessão de licenças ou outra concessão de afastamento aos seus membros; XIV - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto. Art. 24 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração correspondente a 1,5 (uma vez e meia) da maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração só será devida e paga, em cada mês, quando o Conselheiro houver participado da reunião ou reuniões havidas. Art. 25 - A Diretoria da Sociedade com a composição estabelecida na alínea "c" do art. 21, será eleita pelo Conselho de Administração, como determinado na Lei nº 6404/76, devendo a eleição ocorrer até 72 (setenta e duas) horas depois da posse do último membro do referido Conselho. A investidura dos Diretores eleitos em seus respectivos cargos far-se-á no prazo máximo previsto no Parágrafo Único do art. 149 da citada lei e mediante assinatura do competente Termo de Posse, que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. § 19 - ..... § 29 - ..... § 39 - Os Diretores, a quem forem atribuídas responsabilidades por tarefas específicas de engenharia, deverão ser titulados em Engenharia e ter a necessária capacidade técnica. Art. 32 - ..... I - ..... II - ..... III - ..... IV - ..... V - ..... VI - ..... VII - ..... VIII - ..... IX - ..... X - ..... XI - ..... XII - ..... XIII - ..... XIV - ..... XV - autorizar contratos de toda e qualquer natureza de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XVI - opinar sobre contratos de toda e qualquer natureza, de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração; XVII - autorizar a aquisição, permuta, alienação e locação de bens móveis, de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, assim como a locação ou arrendamento de bens imóveis, observadas as disposições legais aplicáveis; XVIII - propor ao Conselho de Administração as alienações ou permutas, de bens imóveis, ou suas onerações, assim como a aquisição de outros, bem como a aquisição, permuta, cessão, alienação e locação de bens móveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XIX - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior, assim como a prestação de garantia e financiamentos tomados no país ou no exterior, em valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XX - opinar sobre empréstimos a contrair no país ou no exterior, em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração; XXI - delegar autoridade aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria; XXII - delegar poderes a Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições; XXIII

-exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral. Art. 35 - Os membros da Diretoria perceberão, mensalmente, honorários correspondentes à maior remuneração efetivamente paga a empregado do quadro permanente da Sociedade, acrescida de 10% (dez por cento). § 19 - A título de representação, será pago ao Diretor-Presidente o valor correspondente a 3 (três) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade, e aos demais Diretores quantia correspondente a 2 (duas) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade; § 29 - ..... § 39 - Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade. Art. 36 - ..... § 19 - ..... § 29 - ..... § 39 - O Conselho Fiscal reunirá-se a 1 (uma) vez por mês, para apreciação dos balancetes e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, sendo obrigatório o comparecimento de todos os seus membros. § 49 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. § 59 - Os Suplentes substituirão ou sucederão os Efetivos na ordem estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, uma vez reconhecido o impedimento ou vacância pelo próprio Conselho Fiscal. Art. 38 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a representação. Suprimir o § 19 do art. 24, os arts. 35, 36, 37, 38, o § 39 do art. 39 e o art. 45, em virtude do ajuste feito e adaptação à legislação vigente do Estatuto. Em decorrência da supressão do § 19 do art. 24, dos arts. 35, 36, 37, 38, do § 39 do art. 39 e do art. 45 do Estatuto da Sociedade, o § 29 do art. 24 passa a ser o seu Parágrafo Único, o art. 39 passa a ser o de nº 35, e seu § 49 passa a ser o § 39, o art. 40 o de nº 36, o art. 41 o de nº 37, o art. 42 o de nº 38, o art. 43 o de nº 39, o art. 44 o de nº 40, o art. 46 o de nº 41, o art. 47 o de nº 42, o art. 48 o de nº 43, o art. 49 o de nº 44, o art. 50 o de nº 45, o art. 51 o de nº 46, o art. 52 o de nº 47, o art. 53 o de nº 48, o art. 54 o de nº 49 e o art. 55 o de nº 50, pelo que o Conselho solicita autorização para proceder a essas alterações e consolidá-las. Examinados artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, item por item das alterações propostas pelo Conselho de Administração, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, com apenas uma alteração, proposta pela representante da ELETROBRÁS, na Assembleia, para que no artigo 21, alínea "b", seja acrescentada a expressão "eleitos pelo voto do acionista controlador", que também mereceu unanimidade dos presentes. Prosseguindo o Presidente passou para o item III do Edital de Convocação, que trata da Eleição dos novos membros do Conselho de Administração em consequência da modificação na administração da Sociedade, com mandato que se completava juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 23.04.85. Passando a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, este, considerando a alteração estatutária feita no item anterior da pauta do Edital de Convocação desta Assembleia, que aumentou de 6 (seis) para 8 (oito) o número de Membros Titulares e igual número de Suplentes do Conselho de Administração da Sociedade, propõe que sejam eleitos para os novos cargos os seguintes acionistas: 1) Para Membros Titulares os senhores: Arlindo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 000.160.632-87 e Dário José Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.583.516-04. 2) Para os respectivos suplentes, os senhores: Carlos Estevam Machado de Souza, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 000.609.172-53 e Luiz Carlos de Souza Rocha, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.544.702-00. Submetida à apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Continuando, o Presidente passou a apreciar o item III da Mensagem do Conselho de Administração, referente ao item IV do Edital de Convocação, que trata da autorização para doação de imóvel à Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, com a palavra o representante do acionista majoritário que, com o objetivo de reforçar o patrimônio da Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, de modo que possa melhor desempenhar suas funções previdenciárias, propõe que seja doado à Fundação o imóvel sito na Praça Justo Chermont, nº 64, nesta Cidade de Belém, já ocupado pela Administração daquele órgão previdenciário. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada pela maioria dos acionistas, abstendo-se de votar o acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Prosseguindo o Presidente passou para o item IV da Mensagem do Conselho de Administração correspondente ao item V do Edital de Convocação, que trata do recebimento do Patrimônio da Associação Desportiva CELPA - ASDECELPA, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propõe, que o assunto em pauta fosse transferido para outra ocasião a fim de poder ser melhor apreciado, com o que concordaram os presentes. E, como nada mais houvesse para discutir e deliberar, em seguida o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ATA. Reiniciados os traba-

0443

lhos, foi a mesma lida e achada conforme pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de dezembro de 1985.

- ass.) Rubens Luzio Vaz  
Ambire José Gluck Paul  
Oswaldo Trindade  
Carlos Raimundo Alquerque Nascimento  
Oscar Dias Teixeira  
Carlos Estevam Machado de Souza  
Thereza Adelaide da S. de Souza Oliveira

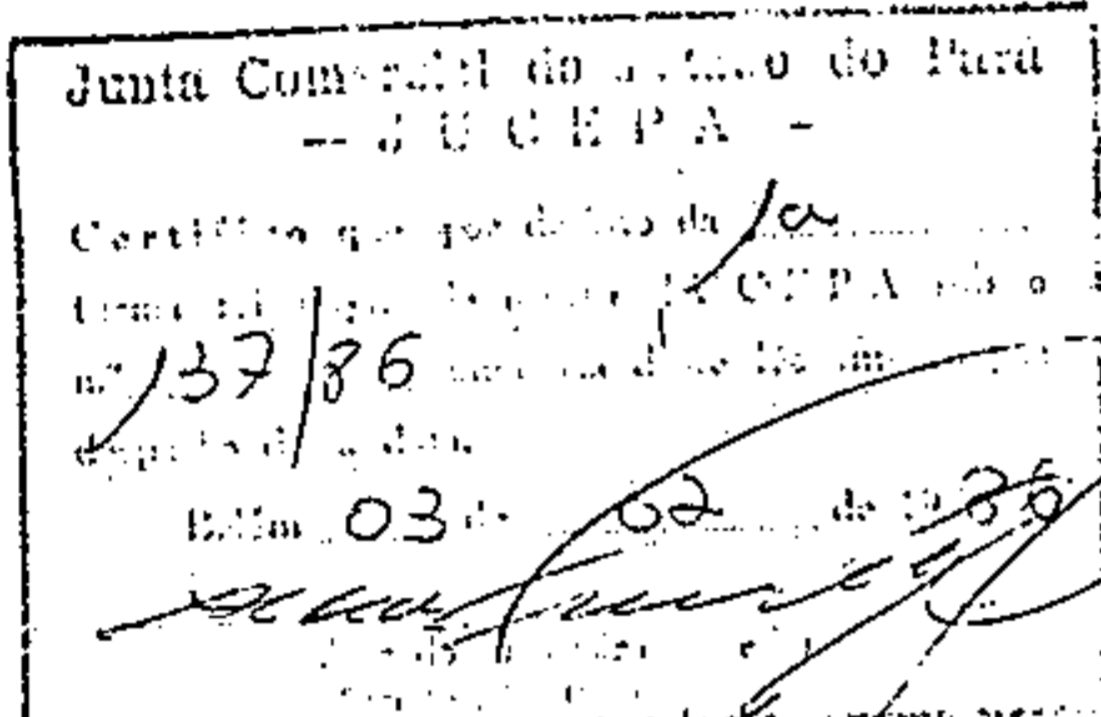
- Luiz Carlos de Souza Rocha  
Edgar da Silva Cavalcante  
Simão Robison Oliveira Jatene

Confere com original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 97 a 105 do Livro de Atas da Assembléia Geral nº 04.

Luiz Carlos de Souza Rocha  
Secretário

Idalina de Jesus Proença  
Contadora

CRC-PA-2064- CPF-000255262-00



(Ext. nº 6631, Reg. nº 17.090, Dia: 10.02.86)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 298/85-GP.  
DATA: 23.09.85.

ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 250.000.000 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA  
Presidente

(Ext. nº 6630, Reg. nº 17.089, Dia: 10.02.86)

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 19, de Dezembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço de dotação Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001

4130 - Transferências a Instituições Privadas  
Cr\$ 250.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Portaria, no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), correção à conta da anulação parcial de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001

4120 - Equipamento e Material Permanente  
Cr\$ 250.000.000

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21.01.85, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogado as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará.

ESPORTE CLUBE COM DA PEDRA

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Esporte Clube Com da Pedra.  
Filiação: Liga Esportiva M. de Xinguara  
Fundação: 05 de setembro de 1.985  
Cede Social: Rua Tapajós nº 264-Centro Xinguara-Pará.  
Duração: Tempo Indeterminado.  
Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.  
Cores: Vermelho e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.  
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens moveis e imoveis, serão vendidos, e com a arrecadação serão pagos todos os débitos passíveis, e restante que existir, será entregue a uma instituição de Caridade Pública do Município de Xinguara Pará.  
Direção: A Diretoria- mandato de Dois anos  
INCAPACIDADE: A Diretoria- suspenderá subsidiariamente pelas obrigações contradas pela associação.  
ANOTAÇÃO: O resumo dos Estatutos desta associação foi elaborado de acordo com a finalidade com as normas contidas no Decreto nº 80.226 de 25 de agosto de 1.977.

aa)-...  
-ir... te-

Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores da Quintino, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 22.12.85.  
Denominação - Associação dos Moradores da Quintino.  
Fundo Social - É constituído de: A associação contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Parágrafo 1º - Doações e Legados. Parágrafo 2º Receita de convênios. Parágrafo 3º - Caixa Escolar. Parágrafo 4º Renda de Promoção.  
Fins - Entidade civil, sem fins lucrativos. A associação tem por objetivos: 1- Promover e desenvolver o participativo dos moradores da área, dentro dos prin-

ípios democraticos, esportivos e de bem estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política e individual, visando sempre a promoção do homem.  
Sede e Foro - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.  
Data da Fundação - 08.12.85

Administração e Representação - Diretoria.  
Prazo de Mandato da Diretoria - 02 (dois) anos.  
Responsabilidade - Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações contradas pela associação.  
Dissolução - No caso de extinção do centro seus bens serão destinados para o Lar Fabiano de Cristo.  
Duração - Indeterminado  
Diretoria - Presidente - Odilene do Socorro da Vera Cruz Pinheiro. Vice-Presidente Odilene do Socorro Cardoso de Oliveira. Secretária - Raquel Costa da Silva.  
Belém 22 de Dezembro de 1985.  
Odilene do Socorro da Vera Cruz Pinheiro  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL Nº 01

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO ART. 7º DO REGIMENTO ELEITORAL BALNADO PELA RESOLUÇÃO Nº 115/77, DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 09.12.77, CONVOCA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 1986 A ELEIÇÃO PARA A RENOVACÃO DA COMPOSIÇÃO DESTA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ORGANIZAR CHAPAS COMENDO, CADA UMA, OS NOMES DE CINCO (5) CIRURGIÕES DENTISTAS, CANDIDATOS A CINCO (5) VAGAS DE CONSELHEIROS EFETIVOS, E CINCO (5) CIRURGIÕES DENTISTAS, CANDIDATOS A CINCO (5) VAGAS DE CONSELHEIROS SUPLENTE. AS CHAPAS, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS REQUERIMENTOS INSTRUIDOS COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, DEVERÃO DAR ENTRADA NESTE CRO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E O TRICÉSIMO DIA ANTERIOR À DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, CONFORME A EXIGÊNCIA DA ALÍNEA "C" DO CITADO ART. 7º DO REGIMENTO ELEITORAL. OS CANDIDATOS EFETIVOS DIRIGIRÃO AO CRO NO BÍNIO DE 14/07/86 À 13/07/88, CONFORME DISPÕE O ART. 9º DA LEI Nº 4.324, DE 14 DE ABRIL DE 1964. OS ESCLARECIMENTOS DEVEMOS, BEM COMO OS MODELOS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ENCONTRAR-

SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, SITUADA NA AVENIDA ALCÍDIO CACEIA Nº 1122, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS (HEV).

BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 1986.

MANOEL FERNANDO COSTA, CD  
PRESIDENTE

(T. nº 06243 - Reg. nº 17.080 - Dia: 10/02/86)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que fazem a Fundação de Telecomunicações do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Objeto: Execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenientes - Verba: Exercício de 1986 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 03 - Administração e Planejamento - 07 - Administração - 021 - Administração Geral - 2094 - Funcionamento dos serviços administrativos - 3132 - Serviços de terceiros e em cargos - Empenho nº 600116 - Valor: Cr\$60.000.000 - Prazo: Vigência no exercício financeiro de 1986 - Belém, 06 de fevereiro de 1986 - Assinaturas: Pela Fundação de Telecomunicações do Pará - ORLANDO MENDES CARNEIRO e pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA.  
(Ext. nº 6625 - Reg. nº 17.082 - Dia: 10/02/86)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

QUADRO DE ANTIQUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª. ENTRADA - EM 30.01.1986.

Nº	NOME	ANO-MÊS-DIA
01	ANTONIO CÉZAR BORGES	07 - 03 - 26
02	MÁRIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA	05 - 04 - 07
03	ANTONIO ITALO TANCREDI	04 - 07 - 20
	- DARIO REIS MASCARENHAS	04 - 07 - 20
04	AMÉRICO DUARTE MONTEIRO	03 - 08 - 03
05	ADOLFINA MARIA SPAIN ALVARES PAMPLONA	02 - 07 - 17
	- ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES	02 - 07 - 17
	- ANABELA BOUÇÃO VIANA	02 - 07 - 17
	- CARLOS ALBERTO DE ARAÇÓO VINHAGE	02 - 07 - 17
	- EDSON DE ALMEIDA COSTA	02 - 07 - 17
	- EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO	02 - 07 - 17

Table with 3 columns: Name, Date, and Position. Lists names like ERNESTO PINHO FILHO, JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, etc.

CONFECCIONADO POR: VISTO: IGNEZ BRAGA DE LEMOS EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM, 06.02.1986.

Signature of Arthur Claudio Mello, Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2a. ENTRADA, EM 30.01.1986.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Comarca, Ano-Mês-Dia. Lists names like SARA M. MAIA RUSSO GIESTAS, LUIZ ISMAELINO VALENTE, etc.

CONFECCIONADO POR: VISTO: IGNEZ BRAGA DE LEMOS EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM, 06.02.1986.

Signature of Arthur Claudio Mello, Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1a. ENTRADA, EM 30.01.1986.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Comarca, Ano-Mês-Dia. Lists names like ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO, ADELIO MENDES DOS SANTOS, etc.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Comarca, Ano-Mês-Dia. Lists names like UBIRAGILDA S. PIMENTEL, VANDA LÓCIA S. A. DA SILVA, etc.

Table with 3 columns: Name, Date, Position. Lists names like MARIA NAZARE DE P. ANAÏSSI, MARIA DO SOCORRO M.C. MENDO, etc.

CONFECCIONADO POR: IGNEZ BRAGA DE LEMOS EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM, 06.02.1986.

Signature of Arthur Claudio Mello, Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº : 000249 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000250 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000251 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000252 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000253 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000254 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

PORTARIA Nº : 000255 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

ves, na Ilha Grande de Joannes, objeto de registro de Título de Propriedade em favor de JUSTO LEITE CHERMONT, em data de 03 de novembro de 1893, constante das fls. 55 a 68v. do Livro próprio nº 02, terras essas concedidas por diversas cartas de sesmaria, e vendidas a terceiros antes de 1854- FAZENDA CAJUEIROS.

0444

PORTARIA Nº : 000256 de 05 de fevereiro de 1986. INTERESSADO : AFFONSO JUSTO CHERMONT.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advoga do MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do processo nº 003281/85-ITERPA, através da Portaria nº 000242 de 05 de fevereiro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advoga do MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do processo nº 003281/85-ITERPA, através da Portaria nº 000243 de 05 de fevereiro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 003281/85-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE INTERESSADO : RUI EMANOEL BARLETA FLORIO

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advoga do MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou e homologou os autos demarcatórios, através do Processo nº 000307/85-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RELAÇÃO DE SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.12 a 31.12.85

Table with 5 columns: Nome, Valor, Valor, Valor, Valor. Lists names like STAVIICE, José César Costa Lima, etc.

0445

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA  
**OBJETO DO T. ADITIVO:** Execução de mais 78 (setenta e oito) unidades de 02 e 03 quartos do mesmo CONJUNTO, de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da Licitação 004/84, que passam a fazer parte do presente Termo Aditivo.  
**VALOR:** Cr\$ - 6.119.252,587  
**PRAZO:** 240 dias úteis  
**DATA DA ASSINATURA:** 07.02.86.

**LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
 Presidente do IPASEP  
**JOSE LOBATO FRANCO**  
 P/ Construtora Bandeirante Limitada.

**TESTEMUNHAS:**  
 - ILEGÍVEL

(Ext. nº 6634 - Reg. nº 17.093 - Dia: 10.03.86)

**PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**ESPECIE:** Contrato firmado entre IBM DO BRASIL INDÚSTRIAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. e PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

**OBJETO:** Aluguel de máquinas IBM

**VALOR:** Para manutenção do presente contrato, pagará a PRODEPA a IBM a importância estimada em Cr\$ 1.800.000.000, (UM BILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), em parcelas mensais contra apresentação de faturas.  
 N.E. Nº 600095/86

**RESOLUÇÃO Nº 003/86** - de 24.01.86  
 O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 1986 e, CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 002/86

**RESOLVE:**

1. Autorizar o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a locar equipamentos de IBM DO BRASIL LTDA.
2. Pela locação acima descrita pagará o contratante ao contratado o valor de Cr\$ 1.800.000.000, (UM BILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo do seus efeitos a 01.01.86, revogando-se as disposições em contrário.
4. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Ext. nº 6632, Reg. nº 17.091, Dia: 10.02.86)

radar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições lunais". Submetida a matéria à deliberação da única acionista, Caulin da Amazônia S.A.-CADAM, foi aprovada sem restrições, alterando-se o estatuto social no Art. 15, "caput", que passará a ter a redação proposta, lida mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia determinando que fosse lavrada esta Ata, que depois da lida e aprovada vai por todos assinada. Monte Ourado, 31 de dezembro de 1985. Miguel Sarmol Pou - Presidente, Rondas Macho da - Secretário, Caulin da Amazônia S.A.-CADAM. Confira com a transcrição.

**Rondas Machado - Secretário.**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA**  
 Certifico que uma via deste documento foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 134/86 por despacho desta data.  
 Belém, 03 de Fevereiro de 1986  
 Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário - Geral JUCEPA

(T. nº 06245 - Reg. nº 17.085 - Dia: 10/02/86)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
 CMA - 8ª RM  
**COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**

1. A Comissão de Licitação do Comando da 8ª Região Militar avisa que fica aberta uma TOMADA DE PREÇOS para transporte, por conta da União, de Cargas, Bagagem e Automóvel.
2. O Edital poderá ser obtido no Quartel General da 8ª Região Militar, Praça da Bandeira S/N - STA/8 - das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
3. A documentação para habilitação das empresas será recebida até o dia 24 Fev 86.
4. A sessão pública para o recebimento e abertura das propostas será realizada às 10:00 horas do dia 27 Fev 86, no Quartel General da 8ª Região Militar.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 1986.  
 A COMISSÃO

*Pedro de Azevedo Carrioca*  
**PEDRO DE AZEVEDO CARRIOCA**  
 Ten Cel Pres da Comissão

**EDITAIS JUDICIAIS**

**2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS**  
**ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA FAIXA**  
 OFICIAL ESCRIVÃO

Encontram-se neste 2º Ofício, as seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: LC-MARIA DE NAZARE C. FERREIRA-CR\$-655.750/LC-MILO CORDEIRO P. PINHO-CR\$-655.750/DF-SVL BRASILEIRO COM REP LETRA-CR\$-2.365.000/DF-J J CARDOSO REPRESENTAÇÃO CR\$-3.333.333/DF-AFONSO GARNHEIRO MOURA-CR\$-509.823/DF-CONFEC. PAINTERA-CR\$-198.943/DF-JOSE FERREIRA DE SOUZA-CR\$-150.049/DF-JOSE M DA SILVA & CIA LTDA-CR\$-628.050/LC-EDUARDO JOSE DE LIMA RAPOSO-CR\$-25.575/LC-FABIO SERGIO G MORGADO-CR\$-50.284/LC-ISMARLINO DA SILVA CRAVO-CR\$-556.150/LC-JOSE HENRIQUE ARAUJO-CR\$-28.992.000/LC-VALDO JOSE A DE OLIVEIRA-CR\$-166.360/LC-SEVERINO BERNARDINO DA SILVA-CR\$-792.788/DF-MANUEL SAMINO SOUZA - CR\$-609.198/DF-J D VALENTE & CIA-CR\$-1.143.902/DF-RODOVILIARIA ' GILCO ESTRELAS LTDA-CR\$-331.000/DF-FILADELFIA C SILVA - CR\$... 459.640-CR\$-311.564/DF-MERCADÃO G LTDA-CR\$-698.560/DF-H T EX - TIME COELHO E TELHEIRA LTDA-CR\$-643.399/DF-P PEDRO COM L TDA-CR\$-1.536.480/DF-A F DE SOUZA & CIA-CR\$-2.070.729/DF-AGACIA '' FLORA M F MORGADO-CR\$-1.025.000/DF-P PEDRO COMERCIAL LTDA-CR\$ 3.548.16008-46.763.242-CR\$-4.648.230/DF-FILADELFIA VAS DA SILVA-CR\$-957.654/DF-DP-G M ROCHA-CR\$-674.000/DF-LIMA MITTENCOVET & CIA-CR\$-1.118.113/DF-PAULO SERGIO A MAIA-CR\$-944.000/DF-FILADELFIA CASSEDA DA SILVA-CR\$-813.500/DF-EDUARDO DA SILVA MARQUE E-OU-CR\$-100.000.000/DF-IND DE CONSERVAS REBIL-CR\$-589.000/NP-JOSE MARGOLINO DA COSTA-CR\$-2.500.000/DF-MARCO ANTONIO DA SILVA LEMO-CR\$-647.000/DF-DROGACHOVA LTDA-CR\$-143.091/DF-FRANRISCO BATISTA DE LIMA-CR\$-1.396.000/DF-KELLENS IND COM REPRES LTDA-CR\$-16.782.141/DF-SERRARIA MARAJOARA S/A I C EXP-CR\$-1.477.456 NP-WILKENS SIQUEIRA M COMAR-CR\$-552.082/DF-ICON JOSE DE OLI- VEIRA CARREIRO-CR\$-1.000.000/NP-MANUEL COSTA DA SILVA-CR\$... 73.000.000/DF-INST ROYAL LTDA-CR\$-798.444/DF-SOTREQ S/A TRAT EQUIPS-CR\$-525.000/DF-NEWCOY DA FONSECA FERREIRA-CR\$-19.500.000 DP-IMPAL IND PARABENSE DE ALIM LTDA-CR\$-2.181.516/DF-BOIEL ENG IND COM INST ELETR-CR\$-4.706.044/DF-SERRASIA MADS TROPICAIS SA CR\$-1.739.700-CR\$-1.744.000/NP-ANGELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA CRUZ-CR\$-344.640/NP-JORGE DE OLIVEIRA CRUZ-CR\$-344.640-polo '' que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de fevereiro de 1986.

(T. nº 06244 - Reg. nº 17.081 - Dia: 10/02/86)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, na forma da Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 1986, do Presidente do Tribunal de Justiça etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo curso por este juízo e cartório do 3º Ofício uma ação de EXECUÇÃO movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra o ESPÓLIO DE LUIZ JORGE MARVÃO, representado por sua inventariante, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA MARVÃO, residente na Av. Visconde de Souza Franco, Vila Santos, casa 03, nesta cidade, e, não sendo esta encontrada, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADA da penhora que, efetivada na Comarca de São Miguel do Guamá (PA), conforme ofi-

cio nº 142/85, recaiu sobre o seguinte bem de propriedade de Espólio, para embargar a execução, querendo, no prazo de dez dias, a saber: Fazenda Marvão, localizada à margem direita do Rio Toraniza, no Município de São Domingos do Capim (PA) registrada sob o nº R.01.M.3071, às fls. 71 do livro 2-J, do CRI da Comarca de São Miguel do Guamá (PA). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado pelo Imprensa e afixado no lugar público de costume, e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório do 3º Ofício, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrivão, datilografado e subscrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza  
 Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, na forma da Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 1986, do Presidente do Tribunal de Justiça etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo curso por este juízo e cartório do 3º Ofício uma ação de EXECUÇÃO movida pelo Banco do Brasil S.A. contra JOAQUIM JOSE FERREIRA BRANCO e sua mulher, CPF 008277202-97, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Marquês de Herval, nº 1855, e, não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da penhora que efetivada na Comarca de São Miguel do Guamá (PA), conforme ofício nº 83/86, recaiu sobre os seguintes bens de sua propriedade, para embargar a execução, querendo, no prazo de dez (10) dias, a saber: I-Imóvel localizado em Iramucú, Município de Irituí, com 389,5ha, devidamente registrado sob o nº R.01.M.1226, às fls.66 do livro 2-D, do CRI da Comarca de São Miguel do Guamá (PA); II- Fazenda Santa Luzia, localizada às margens do Rio Arauá, Município de Irituí, registrada no livro 2-B do CRI da Comarca de São Miguel do Guamá, à fls. 290, sob o nº R.01.M.890; III-Fazenda Irauna, localizada na margem esquerda do rio Aranandéua, Município de São Domingos do Capim, com 3.000ha, registrada no CRI da Comarca de São Miguel do Guamá, às fls. 25 do livro 2-D, sob o nº R.01.M.1225; IV-Fazenda Alegre, localizada à margem direita do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, registrada no CRI da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº R.01.M.1762, às fls. 262 do livro 2-E. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório do 3º Ofício, aos seis dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrivão, datilografado e subscrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza  
 Juíza de Direito

(Ext. nº 6626 - Reg. nº 17.084 - Dia: 10/02/86)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

CARTÓRIO MONYR SANTIAGO

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, CRFAC, C&S, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.**  
**JUIZ-DR. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
**ESCRIVÃO/MONYR SANTIAGO**  
**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, CRFAC, AUSENTES E INTERDITOS.**  
 RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO/1986

Proc. nº 3.117/85-DE DESPEJO-AUTORA:Valdomira M.Lima.R&U.J. Lourenço Correa Pantoja.ADVOCADOS:Drs. Nessim S.Tuma,Pedro B.Pinheiro e José L.N. e Silva.DESPACHO:Dequite a quantia acima mencionada no Banco do Estado do Pará S/A (Banpará), em caderneta de Poupança.

Proc. nº 3.339/86-DE CONSIGNAÇÃO EM AGUAS ETC.AUTCR:Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro.R&U:Marina Tereza Faíma do Nascimento.ADVOCADO:Dr. Tealoz Pereira.DESPACHO:Dequite-se em Caderneta de Poupança do Banpará, a quantia consignada, tendo em vista a certidão supra do sr.escrivão.

Proc. nº 2.829/85-DE ARROLA ETC SWARLO LE:Antonio Bantos de Carvalho.INVENTARIA:IA:Tei:Irene Lopes do Carvalho.ADVOCADO Dr.Carlos Fogghi.DESPACHO: Expeça-se a Carta do Adjudica - ção na forma da lei.

Proc. nº 3.363/86-DE INVENTÁRIO LE:Marina Nair de Cascoconce- los Trindade.INVENTARIA:Dr.Celso Branco de Arunhusa Trin- dade.ADVOCADO:Dr. Almerindo Trindade.DESPACHO: Nomeie inven- tariante o Sr.Cevaldo Branco de Arunhusa Trindade, que de- verá prestar o compromisso, dando-se vistas ao interessado, e prosseguir-se até o cálculo.

Proc. nº 2.782/85-DE INVENTÁRIO DE:Valdir de Jesus Santia- go de Souza.INVENTARIA:Dr. Mauricio Anselmo Valconcelos de Souza.ADVOCADO:Dr. J. Rodrigo dos Santos, Vera Ribeiro, e Glairino Figueiredo.DESPACHO: Vistos, etc... Julgo, por san- teza, o cálculo de fls.para que produza os seus jurídicos e legais efetivos.Ofício-se a Receita Federal.Tofiro o medi- do de fls.119, expedindo-se o Edital alvura.

Proc. nº 2.571/84-DE INVENTÁRIO DE:João Chagas dos Santos. R&U:Dr. Jacira dos Santos Souza.ADVOCADO:Dr. Joseli- sa C.Kaufman, Luiz Ribeiro, Maria D.S.de Oliveira e Nelson M.Neves.DESPACHO: Recebo a apelação no efeito revolutivo, dá-se vista ao apelado.

Belém, 07 de fevereiro de 1986.  
 Monyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DO DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE CRUZELOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL ESTADUAL DO BRASIL, ETC.  
**JUIZ:** Bacharel NELSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
**ESCRIVÃO:** ODEON JONES DA SILVA

**ANÚNCIOS**

**CIA. CRIADORA DE PEIXES IRACEMA - C C P I**  
 C.G.C. nº 04.872.883/0001-80  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de março de 1986, às 9 horas, na sede social, na fazenda Iracema, São Francisco do Pará-PA, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31.12.85, bem como a capitalização da cor- reção monetária do capital realizado e a correção do capital autorizado;
  - b) Eleição do Conselho de Administração para o triê- nio 1986/88 e fixação dos honorários de seus membros e dos da Diretoria;
  - c) Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acio- nistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 111 da Lei 6.404/76.

Belém, 06 de fevereiro de 1986.  
 Cia. Criadora de Peixes Iracema

(Ext. nº 6621 - Reg. nº 17.077 - Dias: 07, 10 e 13/02/86)

**NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS**  
 CGC (MF) nº 04.939.971/0001-52  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCADO**

Convidamos os Senhores Acio- nistas de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em As- sembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de fevereiro de 1986, às 15:00 horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:  
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:  
 - Exame, discussão e vo- tação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relati-

vos ao exercício findo em 31.12.85.  
 2 - Destinação do Lucro Líqui- do do exercício.  
 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e conse- quente aumento do Capital Social.  
 4 - Outros assuntos de Inter- esse social.  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI- NÁRIA:**  
 1 - Aumento do Capital Social.  
 2 - Alteração do Estatuto So- cial.  
 3 - Outros assuntos de Inter- esse social.  
 Ananindeua, Pa., 06 de fevereiro de 1986.  
**MÁRIO ABATE**  
 Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06240 - Reg. nº 17056 - Dias: 6, 7 e 10.02.86)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COM- PANHIA SANTA BARBARA DE PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985**

Aos 31 dias de dezembro de 1985, na sua sede social, compareceu em Assembleia Geral Extraordinária, a Caulin da Amazônia S.A.-CADAM, por seu represen- tante legal, acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia Santa Barbara de Parti- cipações. Abertos os trabalhos, assumiu a direção o seu Diretor-Presidente, Sr. Miguel Sarmol Pou, que convidou a mim Rondes Machado, para secretariá- lo. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembleia havia sido convocada para deliberar sobre proposta da Diretoria relacionada com a alte- ração dos estatutos sociais, no seu Art. 15, que recomenda a seguinte redação: "Art. 15 - o exercí- cio social irá do 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elab-

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: S. P. Corroá & Cia. Ltda. // Ré: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Oficie-se ao Instituto de Resseguros do Brasil, solicitando informações sobre a sua participação, como litisconsorte necessário, nas Ações de Seguro, nos termos do artigo 68 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.1966, em que casos ocorrer." (04.02.86) Advogados: Drs. José Paulo // Queiroz, Rosomiro Arrais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Ré: Eva Eliana de // Souza. Despacho: "Recebo a apelação somente // em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 42 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, determinando seja dada vista ao apelado para responder." (04.02.86) Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Celso Burlamaqui Freire.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: José Elias Castro Salame. Ré: Indaiá Brasil // Águas Minerais Ltda. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo, independentemente de preparo, considerados que revem ser os valores correspondentes ao débito principal (R\$-7.895.876); aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que foram convencionados em 15% (// quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa; e à correção monetária." (04.02.86) Advogados: Drs. Jorge Amauri Maia Nunes, Amauri Facioli de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Ré: Lauro Menezes Fernandez. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 22/28, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (03.02.86) Advogados: Drs. Angela de Oliveira Monteiro, Geraldo Vasques.
- 2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Tristão Araripe da Rocha Bastos. Inventariante: Maria Diva Barata da Rocha Bastos. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 201/204, diga, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (04.02.86) Advogado: Dr. Monclar da Rocha Bastos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Brahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Despacho: "Alegando os embargantes que impossível se torna a atribuição, ao valor da causa, do 'quantum' // constante da avaliação de fls. 19/20 porque o prédio atual é de construção da Gráfica Sagrada Família, eis que o vendido foi completamente incendiado, diga o impugnante." (04.02.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gióia Santos, // Walfir Pinheiro de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Sotreg S/A de Tratores e Equipamentos. Ré: Banakoba Ltda. Despacho: "Proceda-se à intimação, por mandado, das testemunhas arroladas às fls. 57." (04.02.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Carmen Lúcia Mendes Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel da Silva Braga. Inventariante: Silvia Nazaré Lameira Braga Moreira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 226, determinando sejam intimados o Perito do Juízo e os Assistentes Técnicos indicados pelas partes a prestar em cartório, no dia 18 do mês corrente, às // 11.00 horas, o necessário compromisso." (04.02.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias // Klautau, Carlos Alberto Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: José Luiz Antunes Martins, Marluce Ruhn Martins e José Luiz Antunes Martins Júnior. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 41, diga as partes, no prazo de cinco (5) dias." (04.02.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Sales Couto. Ré: Segismundo Santiago de Brito. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (03.02.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Fernando da Silva Gonçalves
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Carlos Silva Rodrigues. Ré: Bernardi no Carvalho Antunes. Despacho: "Oficie-se ao setor competente da Caixa Econômica Federal, pedindo informações detalhadas sobre a situação do imóvel objeto da presente ação, no que diz respeito ao atual proprietário do mesmo e a data exata da sua aquisição." (03.02.86) Advogados: Drs. Ana Lúcia de O. Miranda, José // Cândido de Moraes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Tibapina Araújo Cavalleiro do Macedo. Ré: Edilson Oliveira Neto. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (03.02.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Cecília dos Santos Carneiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Autora: Maria Lúcia Ferreira // de Souza. Ré: Banco do Brasil S/A - Ag. Casabranca. Despacho: "Seja operado o traslado da sentença de fls. 42 e 43 e das certidões de // fls. 43 verso para os autos do processo de execução, os quais, assim preparados, me devem ser conclusos. Cumprida a determinação supra, sejam arquivados estes autos." (03.02.86) Advogados: Drs. Maria Lúcia Ferreira de Souza, Célio Simões de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Darce Dillon Soares. Despacho: "Sejam remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, estes autos, para o cálculo que, em // termos de execução da sentença de fls. 58/59, deverá considerar as despesas processuais e // os honorários advocatícios devidamente consignados." (05.02.86) Advogados: Drs. Fernando // de Sá e Souza, Ophir José Novaes Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Brahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Despacho: "A nossa lei processual Civil apenas confere, ao Juiz, poderes para fixar honorários advocatícios em casos de sucumbência, como prescreve o artigo 20 desse diploma legal. Sendo o Advogado contratado pela parte que litiga em qualquer feito, deve ele acertar, com o contratante, os seus honorários, em contrato escrito ou verbal, e, não recebendo o que lhe é devido, dispõe ele dos meios que a lei oferece, quais sejam, conforme as condições do contrato, ação executiva ou ação de procedimento sumariíssimo, prescrita pelo artigo 275, II, letra m, do Código de Processo Civil. Assim, indefiro, por // falta de amparo legal, o pedido de fls. 252." (05.02.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gióia Santos, José Antônio Ferreira Cavalcante.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Adelio Carvalho da Silva. Ré: Ernesto José // de Oliveira Teixeira. Sentença: "Vistos, etc. Na Ação de Despejo proposta, por Adélio Carvalho da Silva, contra Ernesto José de Oliveira Teixeira, com fundamento no artigo 52, I, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, o locatário, no prazo da contestação, concordou com a retomada do prédio que lhe está alugado. A vista do exposto, homologo, por sentença, esse acordo, fixando em seis (6) meses, a partir da citação, o prazo para a desocupação do prédio. // Findo esse prazo sem o cumprimento do acordo, o despejo será executado incontinenti, ficando, ainda, o locatário sujeito ao pagamento // das custas do processo e dos honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sujeitos à correção monetária, nos termos do artigo 1º da Lei nº // 6.899, de 08.4.1981, tudo de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649/79. P. R. e I." (05.02.86) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Paulo Ernesto de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Margarida Alves Ferreira. Despacho: "Considerando que o pedido de fls. 13 complementa o formulado às fls. 2, mando que, sobre ele, diga o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Boi Preto Produtos Veterinários, Manoel Oliveira da Silva e Deodato Brito de Oliveira. // Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, os bens móveis descritos no auto de penhora de fls. // 19 e verso, expedindo-se o competente mandado." (05.02.86) Advogados: Drs. Ana Maria F. Barros do Carmo, Aury Souza Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Brasinor - Mineração e Comércio S/A. Devedor: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança. Despacho: "Defiro, em atendimento ao pedido de fls 13, nos termos do artigo 791, II, do Código // de Processo Civil, a suspensão desta Execução por sessenta (60) dias." (05.02.86) Advogados: Drs. Achilles Lima, Nelson Pinto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Edgar Maia Lassance Cunha. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código // de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge superstitivo, a requerente Graziela Braga // Wanderley Lassance Cunha inventariante dos // bens ficados por falecimento de Edgar Maia // Lassance Cunha, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias depois, fazer as primeiras declarações." (05.02.86) Advogado: Dr. Abel Guimarães.
- 2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manassés Viterbino da Silva e Manassés Viterbino da Silva Júnior. Inventariante: Silene // Marques da Silva. Despacho: "Sobre o pedido // de fls. 68, diga, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. // Simão Bentes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedor: Antônio de Padua Pimentel Carneiro Pereira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.02.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil do Brasil S/A. Devedora: Brasocopinil - Brasil Com. Prod. Nacionais e Internacionais Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora. Exiba o // advogado Carlos Balbino Potiguar o competente instrumento de mandato, no prazo de quinze // (15) dias." (05.02.86) Advogado: Dr. Carlos // Balbino Potiguar.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 60/62, diga, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. Luiz Roberto // Meira.
- 1a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Autora: Cecília Mouta de Oliveira. Ré: Clínica Santa Cecília Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de // fls. 130 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos." (31.01.86). Despacho: "N. A. Como requer." (31.01.86) Advogados: // Drs. Maria Emilia Rebelo de Oliveira, João // Drumond Martins, Roberto Mendes Ferreira, Waldemar Vianna, Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Luiz Roberto Meira. (Juíza: Dra. Rosa // Maria Celso Portugal).
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Hevaldo de Castro Monteiro e sua // mulher Zelia de Castro Monteiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24, determinando sejam os executados intimados, por mandado, a // desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata o presente feito, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogada: // Dra. Maria de Nazaré Pereira.

Belém, 05 de fevereiro de 1986  
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA  
Rhoosard  
na Silva

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Antonio Cabral Abreu. Requerido: Godofredo Almeida Cristino. Despacho: "Desentranhe-se dos autos a petição de // fls. 36, por ter sido anexada fora do prazo legal. II-Em provas. Intimem-se. (12.12.85). Advogados: // Sérgio do Carmo e Ruy Gonçalves e Silva.

3a. Vara Cível. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Requerentes: Judivaldo Bringel da // Costa e Regina Marques de Albuquerque Maranhão. Despacho-Sentença: Parte Final. Ante o exposto, // uma vez que foram cumpridas as exigências legais hei por bem decretar o divórcio de Judivaldo // Bringel da Costa e Regina Marques de Albuquerque Maranhão, determinando que após o decurso do // prazo recursal seja expedido o mandado de averbação. P. R. Intime-se. (31.01.86). Advogado: Dercylli // os Rendeiro de Noronha.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria da Penha Nery Maués. Requerido: Firmo Lucidio Pees Maués. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo // por sentença o acordo de vontades dos conjugues // requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e //

Segunda-feira, 10

condições constantes no termo de audiência e no termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados necessários, averbando-se a sentença no Registro Civil, e arquivem-se o processo. P.R.I.C. (04.02.86). Advogado: Laurêncio M. da Rocha.

**3ª Vara Cível. EXECUÇÃO FORÇADA.** Autor: Banco da Amazônia S/A. (BASA). Réu: José Candido de Moraes. Despacho: Defiro o pedido de fls. 25. Intime-se o executado da penhora de fls. 24v obedecidas as formalidades legais. (04.02.86). Advogado: Agildo Monteiro Cavalcante.

**3ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Autor: Aldair Farias Gouveia. Ré: Jalva Chucair G. Brandão. Despacho: Recebido o agravo que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dêle conheça o Egrégio Tribunal na forma do art. 522 § 1º do C.P.C. Intime-se. (05.12.83). Advogados: Beatriz Dias Fernandes e Manoel Tocantins Lobato.

Belém, 05 de Fevereiro de 1986.

Escritório J. J. J. Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

**4ª VARA ALIMENTOS**  
Proc. nº 585/85  
Aut: José Carlos da Silva  
Adv: Monclar da Rocha Bastos  
Ré: Maria Helena Machado Salgado da Silva  
DESP: I- Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o salário, habilitação militar e tempo de serviço. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 23.04.1986, às 09hs, para audiência de conciliação e julgamento. IV- Cite-se, devendo constar do Mandado que a suplicada poderá comparecer em audiência, oferecendo provas, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autor. V- Intimem-se inclusive ao M.P.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
Proc. nº 572/85  
Aut: Companhia Carvejaria Braham  
Adv: Carlos L. Afonso  
Réu: Amiraldo Nobre Filho  
Adv: Antonio Pereira dos Santos  
DESP: Especificuem as partes as provas no prazo de cinco (5) dias.

**POSESSORIA**  
Proc. nº 513/84  
Aut: Helena de Miranda Barros  
Adv: Possidonio da Costa Neto  
Reus: José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher  
Adv: José Maria do Nascimento  
DESP: Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial no prazo de cinco (5) dias.

**EXECUÇÃO**  
Proc. nº 350/85  
Ex: Reinaldo Pinto  
Adv: Daniel Reis Júnior  
Ex: Paulo Sérgio Azevedo Garcia  
DESP: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a juntar o Mandado devidamente certificado, no prazo de 48hs.

**ALIMENTOS**  
Proc. nº 309/84  
Aut: Fábria Valéria da Silva Ramos  
Adv: Iracélia de O. Vaz  
Réu: Rui Saraiva  
Adv: Raimundo B. S. Conte  
DESP: Designo o dia 16.04.1986, às 10:30 hs, para audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se, inclusive ao M.P.

**INDENIZAÇÃO**  
Proc. nº 292/85  
Aut: Hamilton Lopes Pinheiro  
Adv: Ana Lúcia O. Miranda  
Réu: Valdenor Cavalcante de Freitas  
Adv: Milton Benedito Farias de Lima  
DESP: Contados a preparados. Cls.

**EXECUÇÃO**  
Proc. nº 57/86  
Banco da Amazônia S/A BASA  
Adv: Maria Gomes Rodrigues  
Ex: CGA-Const. Cíveis da Amazônia Ltda e outros  
DESP: Citem-se

**CONSIGNAÇÃO**  
Proc. nº 31/86  
Aut: Kazuki Kurabe  
Adv: Adra Elisa Gaia Ribeiro  
Réu: Raimundo Souza Travassos  
DESP: I- Designo o dia 28.03.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se o suplicado para receber em Cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades, além do tempo as que se forma vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação, validamente efetivada. V- Consta do Mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. VI- O depósito, devendo ser efetuado, não por termo, que ora retifico, para Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

**MEDIDA CAUTELAR**  
Proc. nº 577/85  
Req: Frigoríficos A. R. GOMES & Cia Ltda  
Adv: Alberto S. Campos  
Req: Banco Mercantil de Crédito S/A  
DESP: O esclarecimento de fls. 16, não cumpriu o despacho de fls. 15., concedo mais o prazo de dez (10) dias, de vez que, se trata de medida cautelar.

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES**  
Proc. nº 309/84; 513/84; 292/85; 350/85; 532/85; 572/85; 585/85; 599/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

**RECEBIDO**  
Proc. nº 546/83 - Despejo  
Maria Sarah Moreira da Costa  
José Enoque de Siqueira

**REMETIDOS**  
Proc. nº 483/84 - Execução  
Banorte-Banco Nacional do Norte S/A  
José Pereira Pascoal e outro

Proc. nº 39/86 - Execução  
Banco Safra S/A  
F. S. Carrapatoso & Cia Ltda

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Não houve.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**REMETIDO**  
Proc. nº 417/85 - Separação Judicial Consensual  
Ney Humberto Gonçalves  
Marinélia Martins Gonçalves

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 52/86 - Revisão de Aluguel  
Eloisa Calvis Moreira  
Adv: Ana Célia Moreira Bessa  
Armando de Pinho Rodrigues  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 4.162.200

Proc. nº 53/86 - Consignação em Pagamento  
Aladyr Monteiro  
Adv: Bernardo Nunes de Moraes  
Flávio Gabriel de Andrade  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 884.348

Proc. nº 54/86 - Execução  
Bamerindus S. A. Fin., Cred. e Investimento  
Adv: José Acreano Brasil  
Rubens Mota da Conceição e outro  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 18.404.24

Proc. nº 55/86 - Execução  
Banco Bamerindus do Brasil S. A.  
Adv: José Acreano Brasil  
Oceano Comércio Indústrias Reunidas Ltda  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 1.000.000

Proc. nº 56/86 - Carta Precatória  
Oriunda de Breves-PA, p/intimar C.B.G. Geofísica Ltda, a req. de Ricardo Schmidt Felipe.  
DESP: A. Cumpra-se.

Proc. nº 57/86 - Execução  
Banco da Amazônia S/A-BASA  
Adv: Maria Gomes Rodrigues  
CGA-Const. Cíveis da Amazônia Ltda e outros  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 266.500.806

Proc. nº 58/86 - Busca e Apreensão  
Roberto Troccoli dos Santos  
Adv: Vinicius Hasketh  
Lucindo Lopes Pampolha  
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 4.500.000

A U D I Ê N C I A

Não houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

**4ª VARA**  
Augusto M. Pereira, por seu advogado dr. Raymundo N. Fidalis, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Caninha da Rocha Indústria e Comércio Ltda.

Guamá Agro Industrial S/A, por seu advogado dr. Paulo Lamarão, se manifestando sobre a contestação apresentada na ação de Depósito que move contra Sotave Norte S/A.

Consul-Sociedade Anônima, por seu advogado dr. Paulo B. Chermont, requerendo a execução provisória na ação de execução movida contra Brasilton - Belém Hóteis e Turismo S/A.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986  
CARTÓRIO PEES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

**4ª Vara** - Processo nº - AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autora: JULIA NOVAES BASTOS adv. Pedro Daltro Cunha - Réu: ARISTEU DIAS DA SILVA e S/MULHER - Curadora a Lide Maria da Conceição Mendes - Despacho: "Manifestem-se as partes litigantes sobre o laudo pericial, no prazo de cinco (5) dias."

**5ª Vara** - Processo nº 12/01/86 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: MATILDE DA COSTA VIEIRA ad. Maria Madalena Garcia Quites - Requerido: EDSON DE JESUS VIEIRA (adv.) - Despacho: "Juntem-se, dê-se ciência."

**5ª Vara** - Processo nº 449.35.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CINE BRASILÂNDIA LTDA. adv. Lisio dos S. Capela - Requerido: ANTONIO DO MONTE SILVA E S/MULHER adv. Wellington Cristovão Suedes Araújo - Despacho: "Oficie-se consonte o requerido a fls. retro. Considerando a certidão expedida remarco a audiência para o dia 19-03-86 às 9,30 horas. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se."

**5ª Vara** - Processo nº 598.53.82 - EXECUÇÃO - Exe- quente: MARQUINHO CASTRO CALDAS adv. João Bockmans de I. Ferreira - Executado: ALOIBERTO

TABOSA DOS REIS adv. Sérgio Tibúrcio dos S. Silva - Despacho: "Após manifestação da parte interessada. Conclua-se para os devidos fins."

**5ª VARA** - Processo nº 388.08.85 - DIVÓRCIO- Reque- rente: JOÃO BATISTA DA SILVA adv. Maria de Lo- urdes da Costa - Requerida: VARIENE PEREIRA DA SILVA (adv.) - Despacho: "Remarco a audien- cia para o dia 19 do corrente às 10,30 hrs. In- timem-se."

**5ª Vara** - Processo nº 21.01.86 - REGULAMENTO DO DI- REITO DE VISITA - Requerente: ELIZETE DE MELO ROCHA CARDOSO adv. Francisco H. de Oliveira. Pessoa - Requerido: ANTONIO MACHADO CARDOSO (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente man- dado. Cite-se."

**5ª -Vara** - processo nº 20.02.86 - ALIMENTOS - Reque- rente: EDITH MARIA GARCIA adv. Juarez R. So- riano de Mello - Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR (adv.) - Despacho: " Fixo alimentos provisórios em 30% sobre o salário do suplicado ressalvando-se os des- contos obrigatórios. Designo o dia 22-04-86 às 10.30 horas para a realização da audien- cia de conciliação e julgamento facultando- se R. a apresentação da defesa até a data da audiência ora designada. Cumpram-se as pro- vidências ordenadas pelo art. 5º "caput" e seus parágrafos 2º e 8º da lei 5-478/68. Ofi- citem-se consonte o requerido. Ciente o M.P. Intimem-se."

**5ª Vara** - Processo nº 298/06/85 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Requerente: GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS adv. Ade- mar Gomes Evangelista - Requerida: ODILEIA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS adv. Epitácio da Silva Santana - Despacho: "Contados. Conclusos."

**5ª Vara** - Processo nº 598.15.85 - SEPARAÇÃO LITIGIO- SA- Requerente: TENNYSON PORTELADA RAPOSO - adv. Francisco Nunes Salgado - Requerida: MA- RIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO adv. Luiz da Cruz Loureiro, Sonia Hage Amaro Fingarilho - Des- pacho: "Manifestem-se o A. no prazo legal so- bre a contestação e documentos. I."

**5ª Vara** - Processo nº 365.25.85 - SEPARAÇÃO JUDICI- AL POR MÚTUA CONSENTIMENTO Reque- rente: HART- WIN SCHMID e ELIZABETH BARBARA INA SCHMID - adv. Acy Marcos dos Santos. - Despacho: " Con- tados. Conclusos."

**5ª Vara** - Processo nº 589.31.85 - EXECUTIVA HIPOTE- CARIA - Exe- quente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉ- DITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja - Executados: MAGNO BANDEIRA DA COSTA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expe- ça-se o competente mandado consonte o reque- rido. I."

**5ª Vara** - Processo nº 362.16.85 - ALIMENTOS PROVISÓ- RIOS - Requerente: CARLOTA ALMEIDA MONTEIRO adv. Silvio de Oliveira Souza - Requerido: WALTER CASTRO MELLO (adv. Maria Diniz) S. de Oliveira - Despacho: "Remarco a audiência pa- ra o dia 20.03.86 às 9,30 horas. Oficie-se consonte o requerido a fls. retro advertin- do-se quanto ao disposto no artigo 22 da L. 5.478/68. I."

**5ª Vara** - Processo nº 82.02.85 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: SOLANGE CARDOSO FURTADO LACERDA adv. Raimundo de P. Ozório - Requerido: PAU- LO FREDERICO LACERDA (adv.) - Despacho: "Remar- co a audiência para o dia 23.04.86 às 9,30 horas. "enovem-se as diligências anteriormen- te ordenadas. I."

**5ª Vara** - Processo nº 512.165.85 - EXECUÇÃO - Exe- quente: FINANCIADORA BOM-CRÉDITO, FINANCIAMEN- TO E INVESTIMENTO adv. Maria de Nazare Pereira Executados: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS e LU- IZ OTÁVIO BRAGA MENDES DUTRA - (adv.) - Despacho " Face a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Ofi- cial de Justiça acolho o pedido a fls. retro" oficie-se a autoridade competente. I."

**5ª Vara** - Processo nº 633.26.85 - BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo - Requerido: MARCO AURÉLIO KENEBES TEIXEIRA adv. José Otá- vio Teixeira da Fonseca - Despacho: " Intimem- se as partes sobre a conta elaborada a fls. retro. Não havendo impugnação no prazo legal fica designada o dia 17-02-86 às 11.00 para a quitação do débito perante o Cartório do fei- to. I."

CARTÓRIO RUI BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986

**Juízo de 6ª Vara**  
Requerimento de SAFOIR LTDA, por seu advogado, na AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhe move COBRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A, requerendo baixa dos autos a contadora do juízo-Adv. Abel Guimarães OBS: Recebido em 04/02/86

Requerimento de BERTIO, SOCIEDADE E INDUSTRIA LTDA, por seu advogado, na Ação de Precatória que move con-

tra CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, falando no processo-Adv. Mairton Marques Carneiro

OBS:Recebido em 04/02/86
\*\*\*\*\*
Requerimento de COBRAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra SAIBER, requerendo a expedição de Carta Precatória para enhora de bens-Adv. Rubem Conde de Almeida

OBS:Recebido em 05/02/86
\*\*\*\*\*
Requerimento de E.A.L. ELITRICA AURORA LTDA, por s/ advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, requerendo assistência da ação-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

OBS:Recebido em 04/02/86
\*\*\*\*\*
Requerimento de ABRAHAM ASSAYAG, requerendo junta de subestabelecimento de procuração à dra Kédma Faria Tavares, nos autos de Ação de DEPOSITO que FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A move contra ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS-Adv. Abraham Assayag

OBS:Recebido em 04/02/86
\*\*\*\*\*
Juízo da 3ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- MARTINS SOUZA-Adv. Estrela Queiroz
Requerido :- MIRROR JEANS COM RFP
Sentença :- Julgando por sentença a arrematação, e passe-se a favor do arrematante a carta e em 5 dias se ainda tem interesse no feito, diga a exequente.

\*\*\*\*\*
Juízo da 8ª Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- OLIVETTI DO BRASIL-Adv. Vera Calandri ni
Requerido :- FELIX MOTOS E ACESSÓRIOS
Despacho :- Contados, conclusos

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escritório - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 5/FEVEREIRO/1986
RESENHA Nº 09/86.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA = JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA EM EXERC. Proc. nº 8930 - EXECUÇÃO
Exequente =: F A MEIRELES AG DE VIAGENS E /// TUR LTDA

Advogado =: DR. ALACY VIANA NAHUM
Executado =: JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Advogado =: DR. JULIO DE ALENCAR
Despacho =: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, FLS. 16 SEGS.

Proc. nº 8951 - SUMARISSIMO
Requerente =: GUILHERME DIAS ATHAYDE
Advogado =: DR. DJALMACHAVES
Requerido =: JOSÉ RIBAMAR PINTO ALMEIDA
Despacho =: I - DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA AS 10 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO/

DO CORRENTE ANO. II - CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER A ELA, OCASIAO EM QUE PODERÁ SE DEFENDER, DE DE QUE FOR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE DE QUE, NÃO CONTESTANDO, DIGO, NÃO COMPERENDO E NÃO SE DEPENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO // VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. III - INTIMEM-SE AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA, CIENTIFICANDO DE TODAS AS ADVERTÊNCIAS DESTES DESPACHOS.

Proc. nº 8951 - JUSTIFICAÇÃO DE CONJUBINATO
Requerentes =: ANTONIO RAIMUNDO DEÇA ROCHA e FÁTIMA MARIA DA SILVA
Advogado =: DR. ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Despacho =: DIGA O M.P.

Proc. nº 8847 - ALIMENTOS
Requerente =: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES DE AZEVEDO
Advogado =: DR. PEDRO NERY FERREIRA
Requerido =: ELIO DE CASTRO TOMÉ
Despacho =: I - FIXO PROVISORIAMENTE A PEN- / SÃO DE ALIMENTOS, NO VALOR CORRES

PONDERE A 20% DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, AGRÉDIDO DO SALÁRIO FAMILIA A QUE FAZEM JUS OS MENORES REQUERENTES. ORCIE-SE NA FORMA DA LEI, PARA OS DESCONTOS NECESSÁRIOS E PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIDO NO DIA E HORA DESIGNADOS PARA AUDIÊNCIA. II - CITE-SE O REQUERIDO. III DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. IV - INTIME-SE O M.P.

Proc. nº 7726 - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO
Divorciandos =: WALTER CASSIO DE BARROS e AURICÉLIA PEREIRA
Advogado =: DR. SERGIO GUIMARÃES MARTINS
Despacho =: parte final - ... HOMOLOGO POR / SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS

DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO CONSENSUAL/ DO CASAL WALTER CASSIO DE BARROS E AURICÉLIA PEREIRA DE BARROS, QUALIFICADOS ÀS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 40, § 2º, DA LEI 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO/ DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TODO OBE DEVIDAS ÀS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI.// P.I.R.

Proc. nº 8363 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separando =: MANOEL CAVALCANTE DA ROCHA NETO
Advogado =: DR. JOSÉ ODALIN SANTOS
Separanda =: ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE ROCHA

Advogado =: DRA. HELENA CLÁUDIA M. PINGARILHO
Despacho =: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA/ AS 10 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL /

DO CORRENTE ANO.
Proc. nº 8825 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos =: ANÉZIO RODRIGUES e AMÉLIA DA COSTA RODRIGUES

Advogado =: DR. GERVÁSIO MEIRELES
Despacho =: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA/ AS 10 HORAS, DO DIA 07 DE ABRIL//

DO CORRENTE ANO.
Proc. nº 8936 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Separandos =: GILSON ANTONIO REGO DA ROCHA e / AIDA MARIA NUNES DA ROCHA

Advogado =: DR. HIPOLITO GARCIA
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO / JUÍZO.

Proc. nº 8975 - CARTA PRECATÓRIA
J. Deprecante =: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE / SOURE-PARA

J. Deprecado =: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE BELÉM - PARA

Despacho =: DEIXO DE CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA, POR NÃO ENCONTRAR-SE ORLENA DA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS, NA FORMA DO ART. 7 202 DO CPC. COMUNIQUE O SR. ESCRIVÃO AO DEPRECANTE.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA

RESENHA DO DIA 05/02/86
CITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E CILÉNCIO
ESCRIVÁ: ANA LOBATO

8ª VARA
Processo nº 85486 AÇÃO-RENOVAÇÃO
REQUERENTE: CBA- Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.
ADV: Deusdeth Brasil.

REQUERIDO: Associação Rural Pecuária do Pará.
ADV: Luiz R. C. do S. Meira.
DESP: Fale a Autora sobre a Contestação e documentos.

9ª VARA
Processo nº 5055 AÇÃO DE AFROLAAMENTO DE BENS
REQUERENTE: Maria de Fátima Silva Melo
ADV: Flávio Maroja.

REQUERIDO: Raimundo de Souza Melo.
DESP: Apenas aos autos de Separação Judicial.

8ª VARA
Processo nº 5052 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Maria de Fátima Silva Melo
ADV: Flávio Maroja

REQUERIDO: Raimundo de Souza Melo.
DE SP: Apenas aos autos de separação, conclusos

8ª VARA
Processo nº 5146 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Maria Francisca Bendeira Fernandes.
ADV: Raul Ferreira S. Corrêa.

REQUERIDO: Sidney Nazario Ribeiro Fernandes.
DESP: Oficie-se a frente pagadora para que informem a este \* Juízo, o saldo e vantagens que recebe o Suplicado.

8ª VARA
Processo nº 5520 AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Maria Dilma Souza Maia
ADV: Joana D'arc D. Porto

REQUERIDO: Edinaldo Ribeiro Maia
DESP: Já conciliação para a qual designo o dia 04 de março, às 10:30hs, Intimem-se pessoalmente os Cônjuges.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 05\*02\*86

2ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Alberto Moraes Moreira
Adv: Ulysses Coelho de Souza

Exceda: Companhia Internacional de Seguros
Adv: Luis Roberto Meira
Desp: Sobre o cálculo de fls. 91, já tendo ocorrido a manifestação dos autores (fls. 95/102), diga a ré no prazo de cinco (5) dias. Belém, 04 de Fevereiro de 1986. (a) WILSON DE JESUS MARRUES DA SILVA.

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 062/85
Reqte: Alberto Ferreira
Adv: Evangelina Farah

Reqdo: José Nathanael Macêdo
Adv: Luiz Carlos de Assis
Desp: Ao cartório para certificar em que data foi / publicada a sentença. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MEDIDA CAUTELAR - Proc. nº 020/86
Reqte: Almir José de Oliveira Gabriel.
Adv: Iranêlio Rocha

Reqda: Ana Odete Moita de Oliveira
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: Junte o contrato de Reserva Fiduciária e Seguro. 04-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco Itaú S/A.
Adv: Paulo Chermont

Execdo: Walter Moreira da Silva & Cia Ltda
Adv: Cleber Saraiva dos Santos
Desp: Baixem os autos a contadora para os devidos / fins, juros e correção a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa, que deverá ser pago até o dia 13.de Fevereiro, as 11 horas, em cartório. / Não efetuando o pagamento na data predeterminada, / prossiga-se na execução. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 188/85
Exeqte: Banco da Amazônia S/A
Adv: Agildo Monteiro Cavalcante
Exceda: PALMAZON - Palmeiras da Amazônia, Indl. Ltda
Desp: Oficie-se. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

0448

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. s/ nº
Reqte: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Joseleisa Côrte Kauffman
Reqda: Antonia Rocha da Silva
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Desp: Sim, no EEP. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 479/84
Reqte: Coimex Agrícola S/A
Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Reqdo: Banco da Amazônia S/A
Adv: Haroldo Guilherme P. Silva

Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os legais efeitos o acordo de fls. 108, entre Coimex Agrícola S/A, como autora, e Banco da Amazônia S/A, como ré, no processo de consignação / em pagamento. 04-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Reqte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor de Souza Bohadana
Reqda: Elisa Antonia Elvas Henriques
Adv: Alberto Fares Akel

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARISSIMA - Proc. nº 017/86
Reqte: Almir José de Oliveira Gabriel
Adv: Iranêlio Rocha
Reqda: Ana Odete Moita de Oliveira

Desp: Cite-se o réu, para comparecer a audiência no dia 24 de março, as 10,30 horas, podendo oferecer / defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 04-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 005/86
Reqte: Banco Bamerindus de Investimento S/A
Adv: Vicente Aparecido Bueno
Reqda: Aripuanã Madeiras Ltda
Adv: Carlos Platinha

Desp: Manifeste-se a autora, sobre o que diz a ré, no petitorio de fls. 57. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ARROLAMENTO - Proc. nº 257/83
Invte: Suely Maria Santos da Silva
Adv: Maria Ney Rodrigues Dantas de Feitosa
Invda: Neusa Santos da Silva
Desp: À Partidora. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 014/86
Reqte: Edmir de Souza Lima
Adv: Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Reqdo: Fabiano Feliciano da Silva

Desp: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fols 25. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 495/85
Reqte: Manoel Rosa da Trindade
Adv: Pedro Nery
Reqdo: Adonias Alves Bezerra

Adv: José Antonio Coelho/ João Diogo Moreira
Desp: Manifeste-se o A. sobre a contestação e reconvenção. 03-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 057/85
Reqte: Deusdeth dos Santos Borges
Adv: José da Rocha Moreira
Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social

Adv: Sérgio Nobre
Desp: Assim, determino que seja oficiado ao INPS, a fim de que seja revalidada as carteiras, com o objto de receberem assistência médica, o requerente e seus dependentes, até a solução da lide. 26-12-85 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: Maria Eli Brito Ramos
Adv: José do Ribamar Coimbra
Reqdo: INPS

Adv: Sérgio Nobre
Sent: Pelos motivos expostos, julgo procedente a / presente ação de acidente do trabalho, proposta por Maria Eli Brito Ramos contra o INPS, condenando o / réu ao pagamento do pecúlio e a pensão a que faz / jus a partir da data do falecimento do marido. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios do curador, que arbitro em / 20% sobre o valor do pecúlio e um ano de pensão. P. R. I. Belém, 04-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.



prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de 7 seus créditos. Ao falido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas apresentar a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. O Sr. Escrivão, para cumprir as obrigações previstas nos arts. 15, 16 e 62 da Lei de Falências. P. R. I. Belém, 05-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº Exeqte: Cammill Brasil Ltda Adv: Jaci Colares Exceda: Furtado + Com. Ind. e Navegação Ltda Adv: Paulo Meira Desp: Em face do bem oferecido à penhora não pertencer a executada, devolve o direito de escolha ao exequente. 05-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS / LEAO.

HEBAL SARMANHO Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11º Ofício Belém, 05 de fevereiro de 1986

AÇÃO: Renovatória de Locação Comercial - 8a. Vara - nº 685/80 Requerente: Nagib Charone (Adv. Dr. Ernestino Souza-Filho) Requeridas: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Dr. Ademar Kato) Sentença: Julgo improcedente a ação Renovatória e Julgo procedente a Rescisão da Locação para uso próprio e improcedente a reconvenção, para o fim de decretar o despejo do imóvel/sito à rua Manoel Barata, nº 327 nesta cidade, a fim de que o Locatário o desocupe no 7 prazo de seis meses a contar de sua intimação, sob pena de despejo compulsório. Fixo o aluguel para cingir no período de ocupação até que haja a devolução do imóvel no valor encontrado conforme demonstração acima. Comino aos RR da Renovatória e Autora da Rescisória, no grau máximo a pena prevista no art. 39 da Lei nº 6649/79, pelo aluguel máximo pago pela Locatária, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no referido artigo. O aluguel fixado, continuará a ser corrigido pelos índices das ORTNs, a cada ano de ocupação. Condeno a Autora da renovatória e ré na Rescisória a pagar as custas do processo e honorários de advogado dos RR e autora respectivamente, que arbitro em quinze por cento sobre o valor da renovatória. Custas de Lei. P. I. R.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 8a. Vara - nº 484/81 Autor: Miriacy de Oliveira Castro (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués - Juramir Barbosa de Oliveira) Réu: Sebastião Souza da Costa (Adv. Dra. Maria Evelina Imbiriba Hesketh) - Setor Prática UPPA. Sentença: Julgo procedente em parte a ação, para o fim de reintegrar a autora Miriacy de Oliveira Castro na posse do imóvel de sua propriedade, ficando esta na obrigação de indenizar os RR, Sebastião Souza da Costa e Maria Santana Cardoso da Costa as benfeitorias existentes na área ocupada, cujo levantamento deverá ser feito através de vistoria com arbitramento. Como a ação foi procedente em 77 parte, as custas e honorários serão divididos, porém, como os RR estão assistidos pelo Setor de Prática da UPPA, ficam isentos desses pagamentos. P. I. R.

AÇÃO: Despejo - 10a. Vara - nº 258/85 Autor: Pedro Ratis Pinheiro e outra (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso) Réu: Indústria Farmacêutica Fialho Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco) Despacho: À conta.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 05.02.86

Autos Cíveis de Cautela de Sequestro-Autor: Terezinha de Jesus F. A. Cabeça (adv. Mauro Mendes) Réu: Maria das Graças F. Pinheiro e seu marido (adv. Carlos Affonso) Despacho: Hoje suspendo o processo principal. Intime-se a Parte contrária. Belém, 04.02.86. Therezinha Martins da Fonseca. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Busca e Apreensão-Autor: FINANCIADORA BRADESCO S/A (adv. Carlos Alberto Souza) Réu: José Ma. de Matos Tostes (adv. Abraham Assayag) Despacho: R. Hoje diga o impugnado. Belém, 04.01.86. Therezinha Martins da Fonseca. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Cobrança de Autos: Autor-Banco Auxiliar de Investimento S/A (adv. Paulo Sá) Réu: Sotave Norte S/A, digo, AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: Sotave Norte S/A (adv. Haroldo Silva) Embargado-Banco Auxiliar de Investimento (adv. Paulo Sá) despacho: R. Hoje, diga o Apelado-Belém 03.02.86. Therezinha Martins da Fonseca. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Falência: Autor: Dixie Indústria e Comércio Ltda (adv. Norberto Maro) Réu- Celar-Ind. Alimentícias (adv. Paulo Gueiros) despacho: R. Hoje defiro o pedido do Banco de Amazonia S/A. Nomeio o Banco do Brasil S/A, síndico, devendo prestar compromisso. Belém, 04.02.86. Therezinha Martins da Fonseca. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Handwritten signature and text: O ESCRIVÃO.

BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 1986 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUIZ DE DIREITO DA 13a. VARA SEPARAÇÃO. Req: ANA REGINA FERREIRA MARTINS (Adv. Arlete Cunha). Req: UBIRAJARA DE SOUZA MARTINS; DESP. Cite-se o réu, para contestar a ação. Belém, 04.02.86. Dr. Werthier Benedito Coelho.

DIVÓRCIO. Req: JOÃO BATISTA MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv. e RITA MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE (Adv. Consuelo Melo). DESP. Redesigno para o dia 07.03.86., às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as testemunhas, as partes e o Ministério Público. Belém, 04.02.86.

DIVÓRCIO. Req: ODÁRIO PEREIRA DOS SANTOS e ANA MACHA DO DOS SANTOS (Adv. Francisco Miléo). SENTENÇA: Homologo por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 14 para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 02.02.86.

DIVÓRCIO Nº 2606/85. Req: OSCAR BITTENCOURT e Mª DO CARMO DOS SANTOS BITTENCOURT (Adv. Epitácio Santana) DESP. Redesigno para o dia 10.03.86., às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 04.02.86.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO GOUVEIA (Adv. Henrique Fulho). Req: ARLETE NAZARÉ DA SILVA GOUVEIA (Adv. Abraham Assayag). DESP. Vista ao autor para dizer sobre a contestação. Belém, 04.02.86.

RETIIFICAÇÃO Nº 3864/85. Req: Mª DO ESPÍRITO SANTO BARATA PUREZA (Adv. Luiz Moraes). Sentença: Julgo procedente a retificação do termo de nascimento em referência. Expeça-se o mandado de averbação ao referido cartório do Registro Civil. Belém, 04.02.86

DIVÓRCIO Nº 2811/85. Req: EUSTAQUE SILVA LOPES e MARIA LOPES DA SILVA (Adv. Neide Rocha). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 08, para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório do registro civil. Belém, 04.02.86

DIVÓRCIO. Req: BENEDITA DO SOCORRO DELGADO MARÇAL e CLAUDIONOR BAIÁ MARÇAL (Adv. Octávio Guilhon). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 10, para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 04.02.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª JESUITA FERREIRA BORCEM e JOÃO BATISTA BORCEM (Adv. Dr. Árvio Lima). DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.02.86.

DIVÓRCIO. Req: EDMOND DO NASCIMENTO PINHEIRO e Mª LIN DALVA PEREIRA PINHEIRO (Adv. Ilma Abreu). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 07, para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 02.02.86.

DIVÓRCIO. Req: CATARINA BARBOSA PELO DE SOUZA e FRANCISCO LINO DE SOUZA (Adv. Francisco B. Monteiro). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 08, para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 04.02.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª ISOLINA SANTOS DOS SANTOS (Adv. Leila Moraes). Req: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS. DESP. Cite-se o réu, para contestar a ação. Belém, 04.02.86.

DIVÓRCIO. Req: LOURIVAL NUNES DE ARAUJO e ALICE SILVA DE ARAUJO (Adv. Maurício Santos). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 07, para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 02.02.86.

DIVÓRCIO. Req: CARLOS OLÍMPIO PAMPOLHA e Mª EUNICE DE DEUS PAMPOLHA (Adv. Francisco B. Monteiro). Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 14 para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório do registro civil. Belém, 04.02.86.

JUIZO DE DIREITO DA 15a. VARA EXECUÇÃO Nº 77/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Adv. Hipólito Garcia). Exec: POSTO ARTERIAL LTDA E OUTROS. DESP. À redistribuição, para a vara e cartório competentes. Belém, 04.02.86

RECONHECIMENTO DE DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 58/85. Req: NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. José F. Chaves). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Orlando e Silva). DESP. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo a apelada. Belém, 04.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS DE TERCEIROS; Embargante: ESTADO DO PARÁ - ITETIPA (Adv. Florinda Gomes). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Junior). DESP. À redistribuição para a vara e cartórios competentes. Belém, 04.02.86.

EXECUÇÃO Nº 156/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Executada: EGO INDUSTRIAL LTDA. DESP. À redistribuição para a Vara e Cartório competentes. Belém, 04.02.86.

ANULAÇÃO PROCESSUAL Nº 66/84. Req: TEODORO DE SOUZA FILHO (Adv. José Lourinho). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Joana Paes). DESP. À redistribuição para a Vara e Cartório competentes. Belém, 04.02.86

BUSCA E APREENSÃO Nº 183/85. Req: PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA (Adv. Antonio Magalhães). Req: DELEGADO DE FURTO DE VEÍCULOS. DESP. À redistribuição, para a vara e cartórios competentes. Belém, 04.02.86.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 49/85. Req: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Célio Simões). Req: CODEM (Adv. Antonio Noqueira). DESP. À redistribuição, para a vara e cartórios competentes. Belém, 04.02.86.

EXECUÇÃO Nº 56/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: ODECAM MÁQUINAS E SADAS LTDA E OUTROS. DESP. À redistribuição, para a Vara e cartórios competentes. Belém, 04.02.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986 CARTÓRIO AMÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE JUIZAMENTO JUDICIAL: REQ: PEDRO GALDINO DOS SANTOS ADV: DOLORETA MARIA ALMEIDA SAMPÃO DESP: A. Designo o dia 09.04.86 às 11 horas para a audiência, ciente o M.P. Belém, 30.01.86. (a) SIDNEY FLOREZ SILVA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO: AVE: RR FICCO DA MAZONIA S/A, empresa comercial, re n. por seu titular Sr. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO.

ADV: MARGEM DA JESUS M. CARREDO RNF: SILEAS ALMEIDA DE ASSIS DESP: A. Comprovo o requerente sua situação de empresário. Belém, 03.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: ROSA DE SÁBIA ALMEIDA DOS SANTOS e VERA B. DE OLIVEIRA ADV: WILSON PENA VARELA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 03.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

AUTOS CÍVEIS DE HONORARIOS DE ACORDO: REQ: JOSÉ LUIZ DE SOUZA e JOSÉ GONCALVES DE SOUZA ADV: TOMAZO C. S. DE SOUZA DESP: A. Rige o M.P. Belém, 04.02.86.

0449

18 - Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986

Proc. 92/85  
 Ação: Despejo  
 Suplicante: Decato Faiva de Oliveira (Adv. Cesar  
 Amplona)  
 Suplicado: João Mansio Rocha de Andrade  
 Despacho: "Aç. h. j. e. nomeia o autor a título de  
 contrato de r. u. a. f. de. ue possa ser citado. Int.  
 Belém, 04/02/86. a) Maria Rúcia Xavier Manque, 1.  
 retora do nível e do órgão da Capital."

Proc. 93/84  
 Ação: Despejo por falta de pagamento  
 Requerente: Dulcelina Barcellos Pinheiro (Adv. Ma-  
 riana Carmona)  
 Requerido: Raimundo Augusto de S. S. S. S.  
 Despacho: "Rec. h. j. e. nomeia o autor a título de  
 contrato de r. u. a. f. de. ue possa ser citado. Int.  
 Belém, 04/02/86. a) Maria Rúcia Xavier Manque, 1.  
 retora do nível e do órgão da Capital."

Proc. 96/84  
 Ação: Despejo  
 Requerente: Célia do Espírito Santo da Silva (Adv.  
 Maria do Carmo Cardoso)  
 Requerido: Raimundo Ferreira Lima (Adv. José An-  
 tonio Montenegro)  
 Despacho: "Rec. h. j. e. nomeia o autor a título de  
 contrato de r. u. a. f. de. ue possa ser citado. Int.  
 Belém, 04/02/86. a) Maria Rúcia Xavier Manque, 1.  
 retora do nível e do órgão da Capital."

Proc. 96/84  
 Ação: Despejo  
 Requerente: Célia do Espírito Santo da Silva (Adv.  
 Maria do Carmo Cardoso)  
 Requerido: Raimundo Ferreira Lima (Adv. José An-  
 tonio Montenegro)  
 Despacho: "Rec. h. j. e. nomeia o autor a título de  
 contrato de r. u. a. f. de. ue possa ser citado. Int.  
 Belém, 04/02/86. a) Maria Rúcia Xavier Manque, 1.  
 retora do nível e do órgão da Capital."

Belém, 05 de Fevereiro de 1986.

*Maria do Carmo Cardoso*  
 Maria do Carmo Cardoso  
 Advogada  
 Rua 19 de Abril, 201 - 2.  
 Belém - PA

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 014/86

## JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL da  
 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara, e Diretor do  
 Foro.  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-  
 ministrativa e da 1ª Vara.

## EXPEDIENTE DO DIA 24.01.86.

OFÍCIO  
 Nº 115/85 : Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz de  
 Direito de Santarém.  
 Assunto : Em resposta ao Ofício nº 1896/85.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24.01.86. a) Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:  
 Petição de Ernane Gonçalves de Assis  
 Advog. : Dr. Sábato Giovanni M. Rossetti  
 Assunto : Requer providências, Proc. nº 23.094.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Elmano Gomes Martins  
 Advog. : Dr. Waldir Bandeira  
 Assunto : Solicita permissão para viajar, Proc.  
 nº 21.764.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal  
 Proc. : Dr. José Augusto Potiguar  
 Assunto : Requer substituição de assistente t. c.  
 no, Proc. nº 28.274.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 24.01.86. a)  
 A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara  
 no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:  
 PROCESSO : Nº 27.708  
 Dep. r. t. : Juiz Federal da 3ª Vara do D. Federal  
 Dep. d. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
 DESPACHO : Diante do conteúdo de fls., remeta-se  
 os autos ao MM. Juiz Deprecante, com  
 as mesmas homenagens. Belém, 24.01.86.  
 a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Va-  
 ra no exerc. cum. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.451  
 Dep. r. t. : Juiz Federal da 5ª Vara do D. Federal  
 Dep. d. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
 DESPACHO : Diante do conteúdo de fls., remeta-se  
 os autos à Seção Judiciária do Estado  
 de São Paulo, ciente o MM. Juiz Depre-  
 cante. Belém, 24.01.86. a) A. Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum.  
 da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:  
 Imp. t. : Dra. Maria de Jesus Pinjo Ferreira  
 Paciente : Raimundo Mário dos Santos  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Indefiro a petição  
 inicial. P. R. I. Belém, 24.01.86. a) A.  
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no  
 exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X  
 JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA  
 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-  
 RIA DA 2ª VARA.

Petição de : CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e outros  
 Advogado : Dr. Waldir Santana B. de Souza  
 Assunto : Requer providências nos autos de  
 Proc. nº 19.442.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24.01.86.  
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz  
 Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Execução Fiscal  
 24.933 : União Federal  
 Exequente : Dr. Moacir Merais Filho  
 Advogado : Giro Morikawa Import. e Export.  
 Executado : Diga a Exequente no prazo de 30 di-  
 as. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
 Vara.

PROCESSO Nº : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 26.967 : Raimundo José Correa  
 Requerente : Dr. Claudio T. Barbosa  
 Advogado : PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE  
 BELEM.  
 Requerido : Vista à deuta Procuradoria da Repu-  
 blica. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal  
 da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Execução  
 11.104 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dr. Gilberto Chaves  
 Advogado : Raimunda Silva dos Santos e outros  
 Executados : Remeta-se nove Mandado à Comarca  
 de Itaituba. Belém, 24.01.86. a)  
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-  
 deral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Execução  
 22.713 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dra. Maria Cecilia Rodrigues  
 Advogada : Luiz Santa Brígida e outros  
 Executados : Citem-se nos endereços indicados a  
 fls. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
 Vara.

PROCESSO Nº : Execução Fiscal  
 11.708 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dr. Gilberto Chaves  
 Advogado : Antofie Ceolho Braga e outros.  
 Executados : Contados e preparados. Belém, 24.  
 01.86. a) Dr. Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Execução  
 12.129 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dr. Gilberto Chaves  
 Advogada : Herminie Ruy Cavalcante e outros  
 Executados : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Execução  
 5.829 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dra. Nizate Arruda  
 Advogada : Akira Seki e outros  
 Executados : Citem-se nos locais indicados a fls.  
 Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
 Vara.

PROCESSO Nº : Execução  
 8.678 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dr. Gilberto Chaves  
 Advogado : Antonio Aragão de Souza e outros  
 Executados : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Execução Fiscal  
 10.992 : Caixa Econômica Federal  
 Exequente : Dr. Gilberto Chaves  
 Advogado : Carlos Benedito de Mesquita e ou-  
 tros.  
 Executados : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 29.143 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Chien Chin Leng  
 Réu : Dr. Alberto Campos  
 DESPACHO : Vista ao representante de Ministé-  
 rio Público. Belém, 24.01.86. a)  
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-  
 eral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 27.732 : Ministério Público Federal

Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : Raimundo Humberto Pelare e outros  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.034 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : José Luciano Prado Viana  
 Réu : Vista ao representante de Ministé-  
 rio Público. Belém, 24.01.86. a) Dr.  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.184 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Francisco Xavier Dias Grande e Ja-  
 se Cunha Moreira da Pentes.  
 Réu : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal (Contravenção)  
 29.201 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Hipólito Cordeiro Brito  
 Réu : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 26.595 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Isaias Souza Neto  
 Réu : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 26.891 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Augusto Reis Araujo da Costa  
 Réu : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 27.574 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Aluizio da Silva Oliveira e outros  
 Réus : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 27.784 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Maria Luiza da Silva Fei-  
 ré : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 27.022 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Daniel Ferreira da Silva  
 Réu : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.186 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Carlos Ribeiro de Araujo e outros  
 Réus : Vista ao representante de Ministé-  
 rio Público. Belém, 24.01.86. a)  
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-  
 eral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.378 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Paulo Sérgio Oliveira de Ce-  
 tre : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.781 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Edmilson Soares Moraes  
 Réu : I - Recebe a denúncia, diante des  
 fatos nela descritos. II - Cite-se  
 o réu para se ver processa peren-  
 te este Juízo. III - Designa a au-  
 diência de dia 13 de maio de 1987,  
 primeira desimpedido, às 8 horas,  
 para o respectivo interrogatório.  
 IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a)  
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-  
 eral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.841 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : Jorge Peixoto Ramos  
 Réu : I - Recebe a denúncia. II - Cite-se  
 o réu para se ver processar peran-  
 te este Juízo. III - Designa a au-  
 diência de dia 15 de maio de 1987,  
 primeira desimpedido, às 8 horas,  
 para o respectivo interrogatório.  
 IV - Intime-se. Belém, 24.01.86.  
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-  
 deral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : Ação Penal  
 28.847 : Ministério Público Federal  
 Autor : Dr. Almerindo Trindade  
 Procurador : José Rodrigues Neto  
 Réu : I - Recebe a denúncia. II - Cite-  
 se o réu para se ver processar per-  
 ante este Juízo. III - Designa a au-  
 diência de dia 18 de maio de 1987,  
 primeira desimpedido, às 8 horas,  
 para o respectivo interrogatório. IV -  
 Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

para o respectivo interrogatório. IV -  
 Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

0450

0451

PROCESSO Nº 28.925 : Ação Penal  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Hugo Muniz de Queiroz  
 DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cita-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designa a audiência de dia 20 de maio de 1987, primeira desimpedida, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 22.734 : Ação Penal  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Eduardo Ribamar da Rocha  
 DESPACHO : I - A conduta irregular do representante do Ministério Público ao acusar o constituinte, em tese, ilícito penal. A resposta formulada em favor de acusado não me convenceu, prima facie, da inexistência de crime ou da imprecedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 25/11/83, da 3ª Turma do TFR, no Rec. Crim. nº 1009-DF, Rel. Min. Hélio Pinheiro, decisão unânime, in DJU de 16/02/84, pág. 1464/1465, e in Rev. TFR 106/378). Ante o exposto, recebe a denúncia. II - Cita-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designa a audiência de dia 11 de maio de 1987, primeira desimpedida, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 534 : AUTOS DE ALISTAMENTO DE JURADOS  
 DESPACHO : Diante de injustificada demora de Sr. Coordenador de Curso de Direito do Centro Sécio Econômico da UFPA, em atender à solicitação deste Juiz para relacionar os nomes de cinquente (50) alunos daquela curso, solicitação essa feita através de Of. nº 2157, de 19/11/85, reiteradas pelos Ofícios nros. 2280, de 10/12/85, e 2340, de 18/12/85, respectivamente, somente agora determina a expedição de edital para publicação da lista geral das pessoas alistadas. B Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.805 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Alirio Marques de Souza Redrigues Vistes, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julgo extinta a presente feito, e mande que se arquivem os autos, ciente a Exequente, tornada sem efeito a penhora pervervatura existente. P.R.I. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.813 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : L. O. Ferreira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.815 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Armarinho Comprê Bem Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.922 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Luiz Nazaré Sarmanho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.924 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Raimundo Guedes  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.928 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Rui Agostinho Ottoni Vieira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.932 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Desidério da Costa Cavalcante  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.710 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal

Advogado : Dr. José Augusto Potiguar  
 Executado : Raimundo Dumense Rabel  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.716 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Benedito Ferreira Rodrigues  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.726 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Sadamitsu Sakuma  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.742 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Pedro Paulo da Silva Campos  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.744 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Manuelite Cardoso de Souza  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.748 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Ednaldo José da Silva Corrêa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.752 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Pedro Souza Nascimento Junior  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.754 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : João de Lima Correa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.760 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Grimaldo Carvalho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.764 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Aristides Ribas  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.531 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Maria Santana Gomes Carvalho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.561 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Humberto Vale S. Junior  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.565 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Walfredo Tavares Feio  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.595 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Panificadora Luz Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.601 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Politécnica Ferreira Com e Rep. Ltd  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.605 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : IRSEA - Armazéns Seabra Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.607 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Pará Fria Refrigeração Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.609 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : J. N. Moreira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.611 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal

Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Santos Queiroz Com. Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.651 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Madeireira Thelzer Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.493 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Alufer - Alumínio e Ferre Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.495 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Química Ind. Paragense Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.499 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : M. C. Seares Pedrosa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.511 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Fernando Vasconcelos Moreira Junior  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.513 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Cândido Nascimento de Oliveira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.515 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Luiz Carlos Salgado Rodrigues  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.523 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Basílio Fernando V. Giordano  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.517 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Antonio Carlos Dias Monteiro  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.525 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Paulo Roberto Moraes Pereira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.527 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : João Marques da Cunha  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.322 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Oscar Seares Silva  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.330 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : João Batista da Costa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.344 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Cruzmaia Mat. de Ferragens e Const.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.346 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : R. Brito da Cunha  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.348 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Belém Veguê Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.350 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Continental Mad. de Mat. de Const.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.352 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal

0452

Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Armando Castro Pimenta  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.358 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Francisco B. Moraes da Costa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.364 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Ind., Cem. Export. e Nav. de Xingu  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.370 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : URGAS/A - URBANISMO, CONST. ADM.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.216 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Carlos Alberto S. Centi  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.218 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Waldemar Dantas Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.220 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Genéale Severine Barbosa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.222 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : José Carlos Pereira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.232 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Sérgio Roberto Coelho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.302 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Degen-Deo. e Const. Ltda.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.304 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Fredel Projetos, Const. e Empreend.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.306 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Fredel Projetos, Const. e Empreend.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.314 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Lance Publicidade Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.320 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Decen-Deo. e Const. Ltda.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.188 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Gilberto Santos Vaz  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.192 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : João Ricardo Alves de Oliveira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.194 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : José Ademil Costa da Cruz  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.196 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Waldemar Barbosa dos Santos  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.198 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Zenaide Silva dos Prázeres  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.200 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Cecy Pereira da Silva  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.202 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Adalme Gonçalves Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.208 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Jean A. Nogueira Maia  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.210 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Antonio José Alves dos Santos  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.214 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Elisa da Silva Reitesa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.140 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Jerge Cecília Cunha de Araujo  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.142 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Benedito Cordeiro Neves  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.144 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Norberto Ferreira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.152 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Francisco Sales da Silva Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.156 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Rubem Merais Cutman  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.158 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Joaquim Alberto I. de Castro  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.164 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Miguel Santana Andrade  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.170 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Fredelvinde Bahia Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.172 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Miasen Amral de Couto  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.186 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : José Pereira Machado  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.084 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Manoel Teodoro Reis de Miranda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.014 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : T. O. Cordeiro  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.100 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Roldão Pimental de Araujo  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.104 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Antenor Gonçalves de Resário  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.106 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : Walter da Silva Souza  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.116 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : José Manuel Reis Ferreira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.118 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : José Murilo dos Anjes  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.120 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : José Emilio Martins Macedo  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.134 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Ferdinando Telles S. Corrêa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.136 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Francisco Maria de Oliveira Soares  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.821 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Dr. Meacir Merais Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.056 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : João José de Carvalho Neto  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.058 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Laure Santos Siqueira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.060 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Dirsen Medeiros da Silva  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.064 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Waldemar de Jesus Mesquita  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.066 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Henrique de Campos Soares  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.070 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Crese Demetrio dos Santos  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.068 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Messias Fortes Filho  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.078 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Ruy Pinheiro Costa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.074 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Vera Nazaré Cardes de Souza  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.202 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Meacir Merais Filho  
 Executado : Marajeara Alimentos Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.281 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal

Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Rio Fartura Agro Pecuaría S/A  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.287 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Teddy's Impert. e Expert. Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.542 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Mairi Engª Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.693 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Cerealista Frontemar Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.809 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : José Maria Graça da Cruz  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.811 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Carlos Alberto Guedes Ferre e Silva  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.813 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : David de Arruda Camara  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.815 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : João Eduardo de Oliveira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.817 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Paulo Gomes Correia  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.559 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Sabão Libra Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.565 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : José Calazans Silva  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.567 : Execução Fiscal

PROCESSO Nº 27.567 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Elcy Mont Pereira  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.761 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Gráfica e Editora Miranda Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.059 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Transportes Belém Lisboa Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.195 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Pedro Paulo da Mota Guerra Chermant  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.197 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Ind. de Conservas de Prod. Amassonia  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.199 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Paraminas Agropecuária Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.200 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : João Martins Craveiro  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.201 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : MAPEC - Mad. Paixoto & Cia Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.608 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : R. D. Internacional Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.606 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : M. L. Nunes da Costa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.602 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Empreosl Com. e Prast. de Serv. Lta  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.600 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : H. B. Pimenta  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.594 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : L. S. Septimio  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.568 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : José Maria Rossetti  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.566 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Han Hung Sueb  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.564 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Manoel da Silva Matias  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.560 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Manoel Gonçalves Ribeiro  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.206 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Petiguar  
 Executado : Grazi M. Zaidale  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.097 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Empreosl Empresa de Seg. e Conserv.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.093 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Mitograph Editora Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.087 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Editora e Estado de Pará Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.081 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Flávia G. Navegação Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.067 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Jerônimo Noronha Serrão  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.198 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Intercon - Internacional de Mad. Ltda.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.170 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Marajó Com. e Rep. Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.618 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Metalurgica Riessulense S/A  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.612 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : L. M. Guedes e Cia Ltda  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.610 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : GTC GRUPO DE CONST; CIVIL LTDA  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

.x.x.x.x.x.x

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 12/86

Processo nº 63.676

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.676, referente à T/C na PM de MONTE ALEGRE do Convênio SEPLAN nº 318/84 e Termo Aditivo.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

EDITAL 13/86

Processo nº 63.648

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.648, referente à T/C na PM de MONTE ALEGRE do Convênio SEPLAN nº 090/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

EDITAL 14/86

Processo nº 63.693

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.693, referente à T/C na PM de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO do Convênio SEPLAN nº 159/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

(G. Reg. nº 12317-Dias: 29/01, 05 e 10/02/86)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Sra. TEREZINHA MAGALHÃES COSTA, ora denunciadora de despesa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, de que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00417/85, referente à prestação de contas daquela Secretaria, exercício financeiro de 1982.

Belém, 05 de fevereiro de 1986  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

PORTARIA Nº 117/86-CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CON, RESOLVE: Nomear, DAI MUNDO MEY GARDINHA DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência C-NS-04, e im por ao mesmo, o percentual de 100% (cem por cento), a partir da presente data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 136/86-CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Facultar, o ponto dos funcionários deste Conselho de Contas nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de fevereiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 002/86 Belém, 03 de fevereiro de 1986  
De acordo com a Portaria nº IX  
01 - RECLAMAÇÃO Nº 059/85  
Reclamante: F. Costa Loureiro & Cia Ltda  
Reclamada: Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Dr. Luis Roberto Meira  
Decisório: "F. Costa Loureiro & Cia Ltda., reclama contra despacho da MM. Juíza da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, porque nos autos de inventário dos bens deixados por Eurídice de Alcantara Peleaz, a magistrada reclamada mandou citar todos os interessados não representados para os termos do inventário e manifestarem-se sobre as primeiras declarações. Argumenta a reclamante, não haver necessidade da citação de todos os interessados, de vez que todos os herdeiros teriam cedido os seus direitos hereditários a reclamante. Omissis... Todavia, a MM. Juíza não errou ao determinar a citação dos interessados com base no artigo 999, do Código de Processo Civil, conforme observação de Theotônio Negrão, em sua obra "Código de Processo Civil e Legislação em vigor" in Editora R.T. 11ª ed., pág. 277, em nota I, do art. 999. Mas ainda que não houvesse o aresto invocado, ainda assim comungaria do ponto de vista da MM. Juíza, por entender que a medida é uma imposição legal, além de cautela perfeitamente justificável, por tais motivos indefiro a reclamação por falta de amparo legal. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO Nº 058/85  
Reclamante: Marcelino Leão Valente  
Reclamada: Pretora do Termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru.

Advogado: Dr. Joaquim Maria Dias de Castro  
Decisório: "Omissis... Alega o reclamante, que em 03 de outubro de 1985, foi convidado a comparecer perante a Dra. Pretora reclamada, ocasião em que foi surpreendido com a informação de que obrigatoriamente, teria que pagar pensão alimentícia para a menor Jane Lúcia Pastana Cavalcante, cuja mãe, alegava ser filha do reclamante, que apesar do reclamante declarar dúvidas quanto a paternidade lhe atribuída, viu-se compelido, pela Dra. Pretora, a assinar um termo de acordo que foi juntado aos presentes autos. Omissis... Tendo o reclamante confessado que assinou os termos de acordo, indefiro o pedido por ser incabível a impugnação pela via correccional. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - REPRESENTAÇÃO Nº 022/85  
Representante: Dr. Moisés Martins Porto  
Representada: Sra. Inez Barata do "Cartório Rui Barata"  
Advogado: Dr. Moisés Martins Porto  
Decisório: "Tratam os presentes autos, de representação formulada pelo advogado Dr. Moisés Martins Porto, contra a Escrivã Substituta do Cartório "Rui Barata", Sra. Maria Inez Barata. Alega o representante, que tendo sido constituído para defender o Sr. Expediente da Silva Diniz em ação de Manutenção de Posse proposta por José Viana Tavares de Souza, em trâmite no Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, compareceu ao Cartório "Rui Barata" onde constatou o desaparecimento do aludido processo. Omissis... Do que se infere: da representação; das informações prestadas pela Dra. Escrivã, e, principalmente da nossa observação pessoal, tudo não passa de um caso corriqueiro que deveria ter sido solucionado, de pronto, aplicando-se o remédio legal da cobrança dos autos, em 24 horas sob as penas da lei (art. 195 do C.P.C.). O resto foi puro//bidelicismo recíproco, mútuo insultos, que, no máximo, deveria ser resolvido em uma Delegacia de Polícia e não em uma Corregedoria de Justiça, que tem mais o que fazer. Ante o exposto, não conheço da representação por ser incabível. Arquivo-se. Belém 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".  
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Corregedor Geral da Justiça  
(G. Reg. nº 12.440)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

PORTARIA Nº 587

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Proc. nº 0332/86,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO PIANO BOTELHO, Auxiliar Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, a partir do dia 21 de janeiro em curso, de acordo com o item 1, do art. 74 e item 1, do art. 75 da Lei 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

G. Nº 12450 STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 09/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sa que, requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

José Carlos da Silva Batalha  
José Maria Abrahão de Oliveira  
Natalina Cerqueira da Silva  
Otaviano Jamário de Sousa  
Maria Venância do Amaral Rodrigues  
Antonia Pinheiro Dias  
Maria da Conceição de Oliveira Tavares  
Maria de Nazaré Silva Furtado  
Yara Aparecida de Souza  
Delzarina Correia Câmara  
Francirene Maria Sousa do Nascimento  
José Juraci Conceição Alho  
Marcos Elias de Almeida  
Maria Rosa dos Santos Marinho  
Isanias Furtado Rodrigues  
Valdir Menezes de Oliveira  
Ana Celeste Queiroz do Couto  
Belmira Amorim do Amaral  
Levindo André dos Santos Reis  
Maria Valdenira de Sousa

E para constar expediu-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografei e subscreví.

Rosa Maria Celso Portugal  
G. Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém.

Edital nº 10/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessa por sa que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Sho Oikawa - Castanhal-PA  
Maria da Conceição Vieira Paiva-Marabá-PA  
Maria José da Silva Nobre-Quixadá-Ceará  
Monique Oliveira de Carmo Costa-Portaleza  
Sebastião Nobre da Silva-Portaleza  
Sonia Maria dos Santos - Fátima-PA  
Ruth da Silva Barbosa-Breves-PA  
Kátia Deborah de Noronha Santos-R. Janeiro  
Mário Cezan de França-Primavera-PA  
Francisco Carlos Gomes Costa-28ªZE-Belém  
Francisco de Castro Assunção-30ªZE-Belém  
Ivete Marialva Moraes-1ª ZE-Belém

E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografei e subscreví.

G. Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal  
Juíza da 29ª Zona-Belém

Edital nº 11/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Amélia Socorro Braga  
Denise Lucia Lopes Dinelli  
Reginaldo Batista do Espírito Santo  
Vera Lúcia Cardoso Silva  
Magno João Fernandes  
Ronald Denis Lima dos Santos  
Cipriano Antonio Flores  
Ivana Calandrini Azevedo  
Celia Queiroz Santos  
Antonio Monteiro Pimentel  
Mancel Paulo da Silva  
Maria de Nazaré Souza Bino  
Antonio Dias Leite

E para constar baixou-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Belém-Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografei e subscreví.

Rosa Maria Celso Portugal  
G. Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém

EDITAL Nº 12/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sa que, requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Assunção  
Jurandir Pinto dos Santos  
Romulo Barbosa Valderrama  
Isabela Maria Bentes Franco  
Maria do Socorro Rabelo  
Cecilia Oliveira Rodrigues  
João Geraldo de Souza Lopes Freire  
Marcos Gleston de Souza Pereira  
José Ulysses Tavares Rodrigues  
José Haroldo Alfaia Duarte  
Ana Maria Athayde do Amaral  
Vera Lena Raimunda Lima de Souza  
Ilma Maria Silva de Jesus  
Cláudia do Socorro Carvalho Miranda  
José Maria Macedo dos Santos  
Amilcar Antonio de Jesus de Justa Filho  
José Santos Rodrigues  
Maria de Fátima Amaral Costa  
Terezinha de Jesus Silva Assunção  
Paula Pedrina Tavares Barbosa  
Hermogenes Jorge Gordovil Freitas  
Lício Oscar Lindquist  
Maria de Lourdes Pinheiro  
Jonas Alves Barros  
Dagolberto Martins Souto Maior  
Claudia Lucia Soares Garcia  
Odete Silva de Araújo  
Maria Assunção da Rocha Oliveira  
Daniel Assunção Marques Miranda  
Léa da Silva Gonçalves  
Maria de Andrade Gomes  
Helena de Oliveira da Silva  
Raimundo da Rocha Galvão  
Porfíria Maria Marques  
Ary da Silva Martins  
Alcenor Moura  
Ferdinaura Elias Sassim Garcia  
Ana Cristina Oliveira dos Santos  
Feliz Antonia Falcão de Souza  
Hamilton dos Reis Silva  
Pedro Favacho dos Passos  
Maria Zuila de Oliveira Moraes

Maria de Nazaré Moraes Moura  
E para constar expediu-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografei e subscreví.

Rosa Maria Celso Portugal  
G. Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém

Edital nº 13/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Margarete do Nascimento Borges  
Maria Lima Batista  
Albele Socorro Moraes de Campos  
Vera Lúcia Costa do Nascimento  
Raimunda Mirtes Cantal Dantas  
Maria das Graças Siqueira Torres  
Regina Maria Gama dos Remédios  
Maria José de Oliveira Veiga  
Carmelita de Souza Martins

0454

0455

Conceição de Maria Fonseca  
 Antonio Ferreira Cruz  
 Ladacnalle Saptos Correa  
 Valdemar de Socorro do Espírito Santo Da-  
 pasueno  
 Cavallo Gomes de Moraes  
 Suelly de Jesus Miranda Cavaleiro  
 Maria da Consolação Cardoso Bezerra  
 Ronaldo Rodrigues Magalhães  
 Elias Cunha da Silva  
 Antonio José Rodrigues dos Santos  
 Sueli Maria Reis Correa  
 Maria Erceé Damasceno Lima  
 Silvia Berandete de Araújo Medeiros  
 Luiz Carlos da Silva Ripardo  
 Elizabeth de Fátima Nias Pária  
 Edir Alves da Silva  
 Juscelino Siqueira Lima  
 Albalberto Cabral de Sena  
 Maria de Fátima Sarmiento  
 José Ribamar da Silva Alves

E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no Boletim Legal. Dado e passado nesta Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi e datilografei e subscrevi.

G. Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal  
 Juíza da 29ª Zona-Belém

EDITAL Nº 14/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa \*

que por este Juízo foram criadas as seguintes seções: 314ª seção, que funcionará no Templo\* da Prece Poderosa, situado na rua Antonio Barreto, entre 09 de Janeiro e 03 de Maio - Avenida; 315ª seção, que funcionará na Escolinha\* da Universidade, situada na Av. Perimetral, Terra Firme; 316ª seção, que funcionará na Escola Renato Franco, situada na rua dos Parais, Cremação; 317ª seção, que funcionará na sede\* da Associação Carnavalesca Arco-Iris, no bairro do Guamã. E, para constar baixou-se este \* edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi e datilografei e subscrevi.

G. Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal  
 Juíza da 29ª Zona-Belém.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 006/86

O Del. ...

Para saber, nos interessados e principalmente nos delegados de partido políticos, que receberam 29 dias de seus títulos, os seguintes editores: Delairi Francisco de Souza; Jackson Alves dos Santos; Edilson Duarte de Queiroz; Tania Graça Reis Barros; Maria José de Queiroz Pereira; Paulo Trivelpato Gomes Santos; Rui dos Santos Borges; José da Empiedade Santos e Silva; Maria de Fátima de Assencio Alves; José de Ribeiro Pereira; Jean do Socorro Mendes de Melo; Elson do Santos Machado; Jorge Roberto Rodrigues Batista; Edir Alves Reis; Sidney Moraes de Moraes; Talma Lídia Campos de Sousa; Daniel de Lages Ribamar; Isabel de Lourdes da Conceição Tavares; Ivanete Maria de Costa Oliveira; Edir Roberto da Silva; Edilene Gledice da Silva; José de Recovatura do Nascimento; Adelton Alves da Silva; Nilson Siqueira Lima; Maria Luíza Macielmente Oliveira; Raimundo Rodrigo de Souza; Daniel Trivelpato; Adilson Gomes da Conceição; Daniel Jorge da Conceição; Maria da Conceição Rodrigues da Silva; Lourival Ribeiro; Angela da Conceição; Elvira Leão de Souza Coelho; Ivair Santos Torres; Manoel Rodrigues Ferreira. E, para constar baixou-se este \* edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona de Belém, Pará, aos trinta e cinco (35) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, José Corrêa Ferreira, escrevi e datilografei e subscrevi.

EDITAL Nº 027/86

O Del. ...

... conhecido o pedido, afinal indeferido, à assertiva de que, no caso, a renovação de eleições somente ocorrerá se os votos das Seções anuladas puderem alterar a classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário, isso, entretanto, dependente de comunicação da Junta Apuradora ao Tribunal, nos precisos termos do art. 187, caput, do Código Eleitoral. Por oportuno, ressalte-se que ficou ressalvada a hipótese de o Tribunal marcar dia para renovação da votação, caso a Junta Apuradora viesse a comunicar que o total de possíveis votos anulados pudesse alterar a classificação, o que até então não havia sido feito, e até agora também o não foi.

Diante de todo o exposto, estou em que não há no acórdão nada mais a ser declarado, verificando-se, isso sim, que o Embargante pretendeu atingir um fim por si colimado, mas através de procedimento inábil.

Assim sendo, rejeito os Embargos.

DECISÃO

O Tribunal, preliminarmente e vencido o Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau, deu pela tempestividade da interposição dos Embargos, e, no mérito, a unanimidade os rejeitou.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.  
 Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juízes Des. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Ademar Kato. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Juízes Des. Steleco Bruno dos Santos Henezes e Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva.  
 Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.  
 Belém, 30 de dezembro de 1985

(aa) Calistrato Mattos - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.245

Proc. nº 473/85  
 Autos de Embargos de Declaração  
 Embargante: Partido Trabalhista Brasileiro (Mun. de Almeirim)  
 Relator: Juiz Aristides Porto de Medeiros

1. Em matéria eleitoral, o prazo para oferecimento de Embargos de Declaração é de 3 dias, contados a partir da data de publicação do acórdão, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. São inadmissíveis Embargos de Declaração quando no acórdão não houver obscuridade, dúvida ou contradição, ou não tiver sido omitido ponto sobre que devia pronunciar-se o Tribunal.

RELATÓRIO

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Diretório Municipal de Almeirim do Partido Trabalhista Brasileiro opôs Embargos de Declaração ao V. Acórdão nº 10.231, resultante de decisão desta Corte proferida na sessão de 5/12/85, ao julgar o Processo nº 424/85, referente ao pedido de anulação geral das eleições realizadas no aludido Município, pedido aquele formulado pelo ora Embargante e também pelo Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal.

Ao fundamentar os Embargos, fê-lo o recorrente com alusão ao art. 275, caput, inc. I e II, do Código Eleitoral, que o prevê cabível "quando há no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição" e também "quando for omitido ponto sobre que devia pronunciar-se o Tribunal". Todavia, as razões apresentadas pelo Embargante não apontam a ocorrência de qualquer das suso referidas hipóteses, senão a insistência na afirmação de que várias Seções foram anuladas, configurando-se então a situação prevista no art. 22º, caput, do Código Eleitoral, ou seja, se a nulidade atingir a mais da metade dos votos, o Tribunal marcará dia para nova eleição.

Instado a se manifestar, limitou-se o ilustre Procurador Regional Eleitoral a dizer que os Embargos não devem ser conhecidos porque intempestivos, afirmando S.Exa. que "A decisão embargada foi publicada em 18.12.85 e os Embargos oferecidos em 23.12.85, ou seja, cinco dias depois da publicação, ao invés das 48 horas fixadas em Lei".

E o relatório.

VOTO (Preliminar)

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Data venia do que entende o nobre Procurador Regional Eleitoral, o prazo para oferecimento de Embargos de Declaração em matéria eleitoral não é de 48 horas, mas sim de 3 dias, consoante estatuído no § 1º do art. 275 do Código Eleitoral.

In casu, o Acórdão foi publicado na edição de 18/12/85 (quarta-feira) do órgão oficial. Porque

na contagem é excluído o dia do começo e incluído o do vencimento (art. 184, caput, do CPC), o prazo de 3 dias vencerá a 21 seguinte, o qual, entre tanto, por cair num sábado, ficou prorrogado até ao primeiro dia útil imediato, dia 23, segunda-feira, quando a petição do Embargante veio a ser protocolada.

Ante o exposto, rejeito a preliminar de intempestividade.

VOTO (Mérito)

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O pedido formulado na inicial do processo principal foi o de anulação geral das eleições no Município de Almeirim, a teor de que teriam havido inúmeras e gritantes irregularidades ocorridas durante a fase de preparação eleitoral, bem como no dia das eleições, com indícios gritantes de ocorrências de fraudes, tanto que foram impugnadas nada menos que 27 urnas, num total de 5.038 votos, que representam mais da metade da votação do Município, tendo ainda sido anulada a urna da 418, também por constatação de fraude eleitoral".

Como se vê, tratou-se de um procedimento inominado (anulação geral de eleição), formulado diretamente ao Tribunal por Partido Político. Considerando que inexistente na processualística procedimento como o de que se valeram os então postulantes não cabendo ao Tribunal apreciar todo e qualquer pedido que lhe seja feito, senão quando legalmente previsto, - votei pelo não conhecimento daquele. Contudo, fiquei vencido porque a maioria rejeitou a correspondente preliminar, sendo então

conhecido o pedido, afinal indeferido, à assertiva de que, no caso, a renovação de eleições somente ocorrerá se os votos das Seções anuladas puderem alterar a classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário, isso, entretanto, dependente de comunicação da Junta Apuradora ao Tribunal, nos precisos termos do art. 187, caput, do Código Eleitoral. Por oportuno, ressalte-se que ficou ressalvada a hipótese de o Tribunal marcar dia para renovação da votação, caso a Junta Apuradora viesse a comunicar que o total de possíveis votos anulados pudesse alterar a classificação, o que até então não havia sido feito, e até agora também o não foi.

Diante de todo o exposto, estou em que não há no acórdão nada mais a ser declarado, verificando-se, isso sim, que o Embargante pretendeu atingir um fim por si colimado, mas através de procedimento inábil.

Assim sendo, rejeito os Embargos.

ANÚNCIO

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO  
 CGC-MF Nº 04.704.557/0001-64

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22.01.86. As 09:00 horas do dia 22.01.86, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, 3.539, reuniram-se os acionistas da CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. Convocação feita por Carta-Convite a todos os acionistas. Os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do dia 22.08.85. Ordem do dia: Constante da convocação. Presidência: Creso Demétrio dos Santos e secretário Daniel Kichi Sawaki. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Relatório da Administração do exercício de 1984; b) As Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.84; c) A Correção da Expressão Monetária do Capital realizado do exercício encerrado em 31.12.84, no valor de Cr\$-454.315.410 e sua capitalização; d) Fixados os honorários para o Conselho de Administração em 10% dos honorários dos membros da Diretoria, mensal e individualmente e para os membros da Diretoria o permitido pela legislação do Imposto de Renda. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram aprovadas por unanimidade de

votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: a) Redução do capital social autorizado de Cr\$-400.000.000 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$-321.722.520; b) Aumento do capital social autorizado de Cr\$-321.722.520 para Cr\$-200.000.000; c) Capitalização da reserva de capital no valor de Cr\$-454.315.410 referente à Correção Monetária do Capital realizado, e sua distribuição sob a forma de bonificação, gratuitamente aos acionistas, sendo Cr\$-257.539.569 para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-196.775.841 para as Ações Preferenciais Nominativas, tudo conforme os mapas de correção monetária do capital realizado da sociedade por tipos de ações arquivadas na empresa; d) Alteração do artigo 63 dos estatutos sociais que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 6º - A sociedade tem um capital autorizado de Cr\$-4.200.000.000 de ações Nominativas, dividido em 4.200.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1, cada uma, assim distribuídas: Cr\$-1.400.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-2.800.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas". A Reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 22 de Janeiro de 1986. aa) Creso Demétrio dos Santos, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário, Paulo Takashi Sawaki. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 155/86 em 06.02.86. Alirado Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 6636, Reg. nº 17.094, Dia: 10.02.86)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4247 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986  
 DISCIPLINA O CONSUMO DE MATERIAL DE USO COMUM DOS GRUPOS EXPEDIENTE HIGIENE LIMPEZA VESTIÁRIO DE COPA E COZINHA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, IV da Constituição do Estado do Pará.

Considerando a necessidade de disciplinar o consumo de material de uso comum dos Grupos expediente, higiene e limpeza, vestuário e copa e cozinha, e

Considerando, ainda, o elevado custo que os produtos cuja compra se realiza de forma centralizada representam para os cofres públicos:

DECRETA:

- Art. 1º - Os órgãos integrantes do Processo de Compras Centralizadas deverão, até o 5º dia útil de cada mês, enviar a relação quantitativa de cada um dos itens de material centralizado consumido no mês anterior.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no "Caput" deste artigo, deverão os órgãos preencher o modelo consumo mensal de material, anexo a este Decreto.
- Art. 2º - A inobservância do estabelecido no artigo anterior importará na suspensão automática do fornecimento de material aos órgãos infratores, o qual, somente será restabelecido quando do cumprimento das normas fixadas neste Decreto.
- Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado de Administração autorizada a proceder ao remanejamento de material centralizado excedente, entre os órgãos integrantes do processo de compras centralizadas.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.
- Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1986.
- JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4248 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986

REGULAMENTA A LEI Nº 5283, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES ESTADUAIS PERTENCENTES AO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 9º, da Lei nº 5283, de 02 de dezembro de 1985,

## D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade, instituída para servidores estaduais pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, será devida a esses servidores quando, no desempenho de suas atribuições e de acordo com as disposições deste Decreto, contribuírem, comprovadamente, para maior eficácia ou incremento das atividades relativas à arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade será paga por meio de quotas, fixadas na forma seguinte:

I - para os ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, o máximo de 600 (seiscentas) quotas, divididas em etapas:

a) a etapa básica, compreendendo o máximo de 400 (quatrocentas) quotas, atribuídas mediante o cumprimento, no prazo regulamentar e nas condições estipuladas neste Decreto, de programação referente à fiscalização de rotina;

b) a etapa complementar, conferindo o máximo de 200 (duzentas) quotas, à vista de comprovação do exercício das atribuições contidas no Decreto nº 10.504, de 09 de janeiro de 1978;

II - para os ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, o máximo de 260 (duzentos e sessenta) quotas, também divididas em duas etapas:

a) a etapa básica, no máximo de 160 (cento e sessenta) quotas, pelo comprovado cumprimento das atividades descritas no Decreto nº 10.504, de 09 de janeiro de 1978;

b) a etapa complementar, máximo de 100 (cem) quotas, pelo cumprimento de outras tarefas inerentes ao cargo, a que sejam incumbidos por determinação de seus superiores hierárquicos.

Art. 3º - O valor unitário da quota de produtividade terá por base a Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará - UFEPA e corresponderá a 0,2 (dois décimos), desse valor, no mês de setembro de 1985 e 0,3 (três décimos) a partir do mês de março de 1986.

Art. 4º - O Secretário de Estado da Fazenda, através de ato próprio, regulará:

I - os parâmetros para aferição do número de quotas a serem atribuídas, respeitadas, obrigatoriamente, a quantificação e a qualificação das tarefas desempenhadas;

II - os critérios para a distribuição efetiva dos trabalhos fiscais;

III - a disciplina para o pagamento das quotas aos servidores;

Art. 5º - A Gratificação de Produtividade somente será atribuída aos servidores que se encontram em atividades e no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º - Excetam-se do disposto neste artigo os afastamentos em virtude de:

- Férias;
- Licença especial;
- Licença para tratamento de saúde;
- Designação ou nomeação para o exercício de função interna, de direção ou de apoio operacional.

0456

§ 2º - O valor da gratificação, nos afastamentos previstos no parágrafo anterior, será:

- correspondente à média aritmética das quotas percebidas nos últimos 12 (doze) meses, no caso das alíneas "a" e "c";
- o limite máximo fixado para seu cargo na hipótese da alínea "d", sem prejuízo da Gratificação de Função a que fizer jus.

Art. 6º - O valor pago ao servidor, a título de Gratificação de Produtividade, será integrado:

I - ao cálculo dos proventos da respectiva aposentadoria, estendendo-se esse direito aos pensionistas de que tratam as Leis nºs. 4809, de 17.12.78 e 5085, de 02.09.85;

II - aos ganhos mensais do servidor, para efeito do cálculo de contribuição do IPASEP, nos limites máximos legalmente estabelecidos.

§ 3º - Os servidores já aposentados, bem como os pensionistas, farão jus a título de gratificação de produtividade, no número máximo de quotas atribuídas nos termos do art. 4º da Lei nº 5283, de 02.12.85 ao cargo efetivo no qual se encontram aposentados, equiparados ou ao que serve de base à pensão ou ainda, ao que servir de referência à concessão da parcela.

§ 2º - Os funcionários que vierem a ser aposentados antes de completados os doze meses de vigência da Lei nº 5283/85, farão jus à gratificação de produtividade calculando-se a média mensal da gratificação auferida nos meses compreendidos entre a data do início da vigência da Lei nº 5283/85 e a data da aposentadoria.

Art. 7º - É vedado a atribuição de quotas pelo desempenho de atividades não expressamente determinadas.

Art. 8º - As quotas de produtividade poderão ser atribuídas, em seu limite máximo, independentemente de parâmetros estabelecidos, na hipótese de efetiva e comprovada designação do servidor para a realização de trabalhos especiais.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos através de ato expedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 1986

JADER FONTENEILLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 005, de 06 de fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

DESIGNAR LUCILA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA, a partir de 1º de fevereiro de 1986, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Mate

rial e Patrimônio da Superintendência do Sistema Penal do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 006, de 06 de fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, a partir de 1º de fevereiro de 1986, para responder pela Direção da Colônia Agrícola "Heleno Frago" na Superintendência do Sistema Penal do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
PORTARIA Nº 007, de 06 de fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

DESIGNAR GIROLANO DOMENICO TROCCANI, a partir de 1º de fevereiro de 1986, para responder pela Vice-Direção da Colônia Agrícola "Heleno Frago" na Superintendência do Sistema Penal do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará